

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 149/2020

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
064/2020**

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte para pacientes enviados a Curitiba/PR, para tratamento de saúde fora do domicílio, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

VOLUME ÚNICO

CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

CONTRATO Nº 295/2020



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

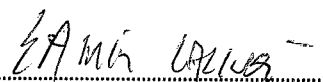
2000000
Página: 1/1

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 191/2020

Solicitante:	Samir Rodrigo Kalinoski	Data da Solicitação:	08/12/2020
Organograma:	0200100002 - Atendimento aos Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	Central de Apoio Curitiba - PR		
Objeto:	Contratação de empresa especializada para os serviços de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes enviados a Curitiba/PR.		
Justificativa:	Atendimento as necessidades dos pacientes oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS quanto a estadia em Curitiba/PR para tratamento.		
Observações:			

1	12100001-1	23.258,000	UND	Atendimento de apoio/diária	78,0000	1.814.124,00
	12100001-2	2.160,000	UND	Atendimento de apoio/diária (Isolamento)	118,0000	254.880,00
Preço Total:						2.069.004,00

Pato Branco/PR, 08 de Dezembro de 2020.



Samir Rodrigo Kalinoski



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 149/2020

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 09/12/2020

Objeto do Processo: Contratação de empresa especializada para os serviços de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes enviados a Curitiba/PR.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
22	Atendimento aos Municípios Consociados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 2.069.004,00

Total Geral: R\$ 2.069.004,00

Pato Branco/PR, 09 de Dezembro de 2020

Mariana Grahl
Contadora



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 149/2020
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior aos serviço prestado
Prazo de Entrega: IMEDITO
Local de Entrega: Central de Apoio Curitiba - PR
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para os serviços de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes enviados a Curitiba/PR.
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 2.069.004,00
			Total Entidade: R\$ 2.069.004,00
			Total Entidade: R\$ 2.069.004,00

Pato Branco / PR, 09 de Dezembro de 2020


IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA

ALTAIR JOSE
GASPARETTO:4
7331330900

Assinado de forma digital por ALTAIR JOSE GASPARETTO:47331330900

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

000005
A



ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 160/2020

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330
900

Assinado de forma digital por ALTAIR
JOSE GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.09.09 08:43:39 -03'00'

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE



000006

PROPOSTA PARA PARTICIPAÇÃO E DESCRITIVO DA CAPACIDADE FÍSICA E OPERACIONAL DO ESTABELECIMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

À Comissão de Licitação

A empresa abaixo relacionada manifesta o interesse na participação da Pré-Qualificação para prestação de serviços de Hospedagem, Alimentação e Transporte de pacientes em tratamento na cidade de Curitiba/PR:

Nome/Razão Social: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

CNPJ: 04.254.088/0001-29

Endereço: Av. Prefeito Omar Sabbag, 290 Jardim Botânico – Curitiba/PR

Telefone: (41) 3087 -4310

E-mail: cerezamarcuritiba@gmail.com

Itens obrigatórios:

ITENS	SIM	NÃO
Mínimo de 50 leitos	X	
Recepção 24 horas	X	
Sala de estar c/ TV	X	
Alimentação com acompanhamento nutricional	X	
3 (três) Refeições diárias	X	
Área de Jardim – Espaço Externo	X	
Cozinha/refeitório	X	
Veículo de transporte para todos os hospitais, clínicas, Região Metropolitana, inclusive Hospital Angelina Caron.	X	

CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI
CNPJ 04.254.088/0001-29
AV. PREF. OMAR SABBAG, 290
BAIRRO JARDIM BOTANICO - CURITIBA/PR
FONE: (41) 3087 4300 – cerezamarcuritiba@gmail.com

Descrever:

Tipo de Acomodações (alas, quartos individuais, duplos): (descrição e quantidade).

ITENS	Quantidade
Acomodações - Quartos	
Quartos com 2 camas	5 (cinco quartos)
Quartos com 3 camas	10 (dez quartos)
Quartos com 4 camas	26 (vinte e seis quartos)
Quartos com 5 camas	8 (oito quartos)
Quartos com 6 camas	5 (cinco quartos)
Quartos com 7 camas	8 (oito quartos)
Quartos duplos com 2 camas com Banheiro para isolamento parcial	10 (dez quartos)
Quartos duplos com 2 camas com cozinha e banheiro (kitnets) para isolamento total.	5 (cinco quartos/kitnets)
Banheiros Coletivos	10 (dez Banheiros)
Cozinha/Refeitório	
Quantidade de Refeições diárias	450
Lavanderia	
Local para depósito de material de limpeza- (DML)	SIM
Lavanderia Própria/Terceirizada	SIM
Troca de roupa de cama diária	SIM
Possui Segurança monitorada	SIM
Possui Terapia Ocupacional	SIM
Transporte	
Quantidade de veículos próprios/terceirizados (para todos os hospitais, clínicas, Região Metropolitana, inclusive Hospital Angelina Caron)	8 (oito) Veículos;
Demais Observações	

Curitiba, 12 de novembro de 2020.

CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

Cleomar Del Gasperin
RG 4026980-0
CPF 624.297.369-34
Sócio Administrador

04.254.088/0001-29

CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

AV. PREFEITO OMAR SABBAG, 290
JD. BOTÂNICO - CEP: 80210-000
CURITIBA - PARANÁ

2

CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

CNPJ 04.254.088/0001-29
AV. PREF. OMAR SABBAG, 290
BAIRRO JARDIM BOTANICO - CURITIBA/PR
FONE: (41) 3087 4300 – cerezamarcuritiba@gmail.com



Cotação de preços

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>
Para: cerezamarcuritiba@gmail.com

8 de dezembro de 2020 16:57

Boa tarde,

Solicitamos cotação de preços conforme descrito em anexo.

Atenciosamente,
Cassiane**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

 **Nota de Solicitação de Compra - Cotação de preços.pdf**
58K



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

007009
Página: 1/1

Solicitação de Compra Nº 191/2020 - COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitante: Samir Rodrigo Kalinoski **Data da Solicitação:** 08/12/2020
Organograma: 0200100002 - Atendimento aos Municípios Consorciados
Local de Entrega: Central de Apoio Curitiba - PR
Objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes enviados a Curitiba/PR.
Justificativa: Atendimento as necessidades dos pacientes oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS quanto a estadia em Curitiba/PR para tratamento.
Observações:

FORNECEDOR:
Razão Social:..... **Banco / Agência:**...../.....
Endereço:..... **Conta Corrente:**.....
Telefone:..... **CNPJ:**.....
Condições de Pagamento:.....
Prazo de Entrega:..... **Validade da Proposta:**.....

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	12100001-1	12,000	Serv	Atendimento de apoio/diária	_____	_____	_____
	12100001-2	12,000	Serv	Atendimento de apoio/diária (Isolamento)	_____	_____	_____

Preço Total:

Pato Branco/PR, 08 de Dezembro de 2020.

.....
Assinante

justificar 000010
reg



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

ORÇAMENTO

1 mensagem

cerezamarcuritiba@gmail.com <cerezamarcuritiba@gmail.com>
Para: licitacao@conims.com.br

9 de dezembro de 2020 08:43

Bom dia , em anexo orçamento .

Favor confirmar o recebimento .

Ana Barros

Gerente Administrativa

Casa de Apoio Ideal

 Cerezamar Hospedagem Ltda.

Av. Pref. Omar Sabbag 290 - Jd. Botânico

Curitiba-PR - 80210-000

41-3087-4310

 **ORÇAMENTO CONIMS.pdf**
1163K



DESTINATÁRIO: Consórcio Intermunicipal da Saúde - Conims

ORÇAMENTO

1) INFORMAÇÕES:

EMPRESA NÃO OPTANTE DO REGIME SIMPLES NACIONAL, NÃO ENQUADRADA COMO ME OU EPP. EMPRESA ENQUADRADA COMO MÉDIO PORTE CONFORME A SEGUINTE REGRA: Grupo IV – Empresa Médio Porte de acordo com a Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001, e Lei 123/2006 das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

2) OBJETO:

Serviço de diária COM pernoite na cidade de Curitiba. Entende-se por serviço de diária para a hospedagem de usuários em tratamento de saúde fora do domicílio (TFD).

- **Check-in a partir das 18:00h e check-out até as 17:59h do dia seguinte.**

ESTÁ INCLUSO NO SERVIÇO DE DIÁRIA:

✚ Serviço de Recepção

- Atendimento 24horas para recepção e triagem do usuário (quanto ao local de atendimento e tipo de acomodações);

✚ Serviço de Transporte

- Transporte da Casa de Apoio a hospitais e clínica, ida e volta (das 6:00 as 20:00h);
- Serviço autorizado pela URBS – Urbanização de Curitiba S/A, com frota devidamente registrada e cadastrada para execução do transporte de passageiros, conforme exigências do Decreto nº. 14/2003 do Município de Curitiba.
- Frota própria com 12 veículos:
 - ✓ 05 Microônibus (03 com acessibilidade);
 - ✓ 03 Vans;
 - ✓ 01 veículo para transporte de pacientes acamados (Ambulância).
- Motoristas certificados para atuarem no Transporte Coletivo;
- Veículo com acessibilidade total: elevador para a promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida;
- Seguro para os passageiros;

✚ Serviço de Alimentação

- Contempla as 03 (três) refeições principais, servido em sistema de buffet livre;

- Cardápios variados com acompanhamento de nutricionista com responsabilidade técnica junto ao CRN.
- Atende todos os padrões de higiene e saúde normatizados pela Vigilância Sanitária;
- Manipuladores certificados pelo PAS/SENAC;
- Cozinha para usuários;
- Horário de Funcionamento do setor: Café - das 6:00 as 8:30h; Almoço - das 11:00 as 16:00h; Jantar - das 18:00 as 20:00h;

➤ Serviço de Hospedagem e hospitalidade

- O serviço de hospedagem contempla pernoite e descanso;
- Disponibilidade de 396 leitos na cidade de Curitiba;
- 06 unidades com Leitos de isolamento com instalações sanitárias exclusivas;
- 04 unidades com Leitos de isolamento com instalações sanitárias e cozinha exclusiva em Curitiba.
- As instalações físicas e sanitárias atendem a NBR 9050 (acessibilidade), que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências ou com a mobilidade reduzida;
- Área destinada ao lazer dos usuários;
- A empresa possui Brigada de Incêndio;
- Lanchonete e loja de conveniências no interior da Casa de Apoio;
- Lavanderia para usuários;
- Colchões semi-ortopédicos e impermeáveis;
- Troca de roupas de cama diária;
- Área destinada ao lazer das crianças equipada com brinquedoteca;
- Agenda semanal com atividades de terapia ocupacional;

VALORES

Valor unitário: R\$ 78,00 (Setenta e oito reais) para hospedagem em Curitiba.

Valor unitário: R\$ 118,00 (cento e dezoito reais) para quarto de isolamento.

VALIDADE

Proposta Válida: 90 dias

Curitiba, 09 de Dezembro de 2020.

CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

Cleomar Del Gasperin
Sócio Administrador

04.254.088/0001-29

IE: 90782407-14

CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

AV. PREFEITO OMAR SABBAG, 290
JD. BOTÂNICO - CEP: 80210-000
CURITIBA - PARANÁ

CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

CNPJ 04.254.088/0001-29

AV. PREF. OMAR SABBAG, 290

BAIRRO JARDIM BOTANICO - CURITIBA/PR

FONE: 3087-4300 - cerezamar@terra.com.br

Relatório de Cotação: cotação rápida 160

Pesquisa realizada entre 09/12/2020 08:33:08 e 09/12/2020 08:28:24

Relatório gerado no dia 09/12/2020 08:58:11 (IP: 187.109.103.183)

Item 1: prestação de serviços de apoio administrativo

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1	1	R\$ 78,00 (un)	R\$ 78,00

Valor Global: R\$ 78,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: prestação de serviços de apoio administrativo

Preço Estimado: R\$ 78,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 78,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	contratação de casa de apoio para prestação de serviço hospedagem, transporte e alimentação para pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde em Curitiba e região metropolitana, devendo estar incluso no serviço de diária: serviço de recepção com atendimento de 24 horas para atendimento e triagem do usuário quanto ao local de atendimento e tipo de acomodações, serviços de transporte da casa de apoio a hospitais e clínica, ida e volta, devendo os veículos ter acessibilidade total, elevador para as pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzidas e seguras para passageiros, serviços de alimentação sendo no mínimo 3 (três) refeições (café da manhã, almoço e janta), com cardápios variados, atendendo todos os padrões de higiene e saúde e normatizados pela vigilância de saúde, instalações sanitárias deverão atender as normas nbr 9050 (acessibilidade) que estabeleça normas e critérios gerais básicos a pessoas com acessibilidades ou mobilidades reduzidas, seguro para passageiros, cozinha para usuário, unidades com leito de isolamento com instalação sanitárias e cozinha. (descrição completa no termo de referência constante no edital).	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 78,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO PR

Data: 14/09/2020 10:15

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual Contratação de empresa prestadora de serviços para fornecimento de hospedagem (incluindo alimentação diária e transporte, atendimento 24 horas) de pacientes em tratamento médico nos hospitais das cidades de Curitiba e Campo Largo/PR, a fim de dar atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Descrição: **Prestação de Serviços de Apoio Administrativo** - Prestação de serviços de empresa especializada em hospedagem e transporte nas cidades de Curitiba e Campo Largo PR, regulamentada pelos órgãos controladores e fiscalizadores (SMS/VS), a usuários em tratamento de saúde, em cômodos coletivos, separados por alas, conforme capacidade instalada em cada unidade, com atendimento 24 horas incluindo serviços de locomoção da central de apoio até os hospitais e clínicas de Curitiba e Campo Largo PR. (Ex: Hospitais: das Clínicas, Evangélico, do Trabalhador, Madalena Sofia, Rocio, São Lucas Pequeno Príncipe etc.) e vice-versa em tempo suficiente de chegarem no horário marcado para o atendimento, devidamente regulamentado e autorizado pela URBS com funcionamento das 6:00 às 20:00 Hrs. Incluindo também serviços de alimentação em seus refeitórios 03 (três) refeições principais com acompanhamento de nutricionista e de acordo com os padrões de higiene e saúde normatizado pela Divisão da Vigilância Sanitária, nos seguintes horários de funcionamento: - Serviços de café da manhã: das 5:00 às 8:30 hrs - Serviços de almoço: das 11:00 às 16:00 hrs - Serviços de jantar: das 18:00 às 19:00 hrs

CatSer: 5380 - Prestação de serviços de apoio administrativo

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:482020 /
UASG:987567

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 14/09/2020 11:26

Homologação: 14/09/2020 11:31

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.200

Unidade: Unidade

UF: PR

000014
cg

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
04.254.088/0001-29	CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI	R\$ 78,00
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Prestação de serviços de empresa especializada em hospedagem e transporte nas cidades de Curitiba e Campo Largo PR, regulamentada pelos órgãos controladores e fiscalizadores (SMS/VS), a usuários em tratamento de saúde, em cômodos coletivos, separados por alas, conforme capacidade instalada em cada unidade, com atendimento 24 horas incluindo serviços de locomoção da central de apoio até os hospitais e clínicas de Curitiba e Campo Largo PR. (Ex: Hospitais: das Clínicas, Evangélico, do Trabalhador, Madalena Sofia, Rocio, São Lucas Pequeno Príncipe etc.) e vice-versa em tempo suficiente de chegarem no horário marcado para o atendimento, devidamente regulamentado e autorizado pela URBS com funcionamento das 6:00 às 20:00 Hrs. Incluindo também serviços de alimentação em seus refeitórios 03 (três) refeições principais com acompanhamento de nutricionista e de acordo com os padrões de higiene e saúde normatizado pela Divisão da Vigilância Sanitária, nos seguintes horários de funcionamento: - Serviços de café da manhã: das 5:00 às 8:30 hrs - Serviços de almoço: das 11:00 às 16:00 hrs - Serviços de jantar: das 18:00 às 19:00 hrs		
Endereço: AV PREFEITO OMAR SABBAG, 200		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.254.088/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/01/2001
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CEREZAMAR	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.90-6-03 - Pensões (alojamento)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO AV PREFEITO OMAR SABBAG	NÚMERO 290	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 80.210-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BOTANICO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/11/2020 às 09:51:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ 04.254.088/0001-29
NIRE 41600483707

CLEOMAR DEL GASPERIN, brasileiro, empresário, natural de Rondinha - RS, nascido em 06/11/1965, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - PR, na Rua Dr. João Skalski, nº 50, Apto 02, Bairro Jardim Botânico, CEP 80.210-030, portador do CPF/MF nº 624.297.369-34 e Cédula de Identidade Civil RG nº 4.026.980-0 SSP/PR, titular responsável da empresa CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI com sede na Avenida Prof. Omar Sabbag, nº 290, Bairro Jardim Botânico, na cidade de Curitiba - PR, CEP 80.210-000, inscrita no CNPJ sob nº 04.254.088/0001-29, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600483707 por despacho em sessão de 25/08/2016, resolve alterar e consolidar o ato constitutivo da empresa pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A atividade econômica da empresa que era: Pensão com serviço de alimentação; Transporte rodoviário de passageiros (não regular); Comércio varejista de balas, bombons e semelhantes, a partir deste ato passa a ser: Pensão com serviço de alimentação; Transporte rodoviário de passageiros (não regular); Comércio varejista de balas, bombons e semelhantes e Cantina - serviço de alimentação privativo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio titular resolve, por este instrumento, atualizar e consolidar o ato constitutivo, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI
CNPJ 04.254.088/0001-29
NIRE 41600483707

CLEOMAR DEL GASPERIN, brasileiro, empresário, natural de Rondinha - RS, nascido em 06/11/1965, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - PR, na Rua Dr. João Skalski, nº 50, Apto 02, Bairro Jardim Botânico, CEP 80.210-030, portador do CPF/MF nº 624.297.369-34 e Cédula de Identidade Civil RG nº 4.026.980-0 SSP/PR.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada -EIRELI: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI, com sede na Avenida Prof. Omar Sabbag, nº 290, Bairro Jardim Botânico, na cidade de Curitiba - PR, CEP 80.210-000, inscrita no CNPJ sob nº 04.254.088/0001-29, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600483707 por despacho em sessão de 25/08/2016, promove a Consolidação do Ato Constitutivo, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO TIPO JURÍDICO E RAZÃO SOCIAL
O tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2017 09:47 SOB Nº 20177473177.
PROTOCOLO: 177473177 DE 17/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704461380. NIRE: 41600483707.
CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ 04.254.088/0001-29
NIRE 41600483707

sob a razão social de: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI, com sede na Avenida Prof. Omar Sabbag, nº 290, Bairro Jardim Botânico, na cidade de Curitiba – PR, CEP 80.210-000, com inscrição no CNPJ sob nº 04.254.088/0001-29. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 15 de janeiro de 2001.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional, nesta data.

CLAUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL

Pensão com serviço de alimentação; Transportes rodoviário de passageiros (não regular); Comércio varejista de balas, bombons e semelhantes e Cantina – serviço de alimentação privativo.

CLÁUSULA QUARTA: DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração será exercida por CLEOMAR DEL GASPERIN, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro de Curitiba – PR, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2017 09:47 SOB Nº 20177473177.
PROTOCOLO: 177473177 DE 17/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704461380. NIRE: 41600483707.
CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ 04.254.088/0001-29
NIRE 41600483707

000018
3
cg

O titular assina o presente instrumento em 01 via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 07 de novembro de 2017.


CLEOMAR DEL GASPERIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2017 09:47 SOB Nº 20177473177.
PROTOCOLO: 177473177 DE 17/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704461380. NIRE: 41600483707.
CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000019
09



ASSINATURA

Av. Presidente João Camargo, 783 - Curitiba - PR CEP 80.060-920 - Fone/Fax: (41) 3062-3553

Selo: D6vN6.exxLE.N9mK7 = JdFtq.SZtzD
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: **CLEOMAR DEL GASPERIN**
do que dou fé, em test. _____ da Verdade

Curitiba, 17 de novembro de 2017

Elizabete Ramos Cardoso
00202913007-000766880



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2017 09:47 SOB Nº 20177473177.
PROTOCOLO: 177473177 DE 17/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704461380. NIRE: 41600483707.
CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Av. Manoel Ribas, 2727 - Mercês - Fone: 3350-9159

Documento emitido eletronicamente. Sua autenticidade poderá ser comprovada acessando o original em: <https://sima.curitiba.pr.gov.br/extrato/consultar>



Autorização Ambiental de Funcionamento

Solicitação: AFU - 20002359 - Autorização Ambiental de Funcionamento

Data: 15/09/2020

Nº Extra: 1351541

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, integrante do SISNAMA, no uso das atribuições a ela conferidas por meio da Lei Municipal 6817/1986, Lei Municipal 7671/1991, Lei Municipal 7833/1991, e considerando o disposto nos artigos 6º e 7º do Decreto Municipal 1819/2011, Decreto Municipal 480/2018 e Decreto Municipal 784/2019, CONCEDE a presente Autorização Ambiental de Funcionamento à:

Nome: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

CNPJ: 04254088000129

Rua: AV. PREFEITO OMAR SABBAG

Nº Predial: 000290

Nº Unidade:

Indicação Fiscal: 24002014 - 0

Inscrição Imobiliária: 0700015009000

Bairro: JARDIM BOTÂNICO

Zoneamento: B - ZR4 - ZONA RESIDENCIAL 4 - INCENTIVO REBOUÇAS

Atividades Comerciais

Exerce Código

492990100

Atividades

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

Observação

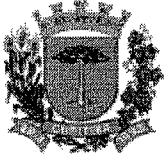
A presente licença concedida não isenta o empreendimento de ações futuras por parte desta SMMA, no caso de constatação de irregularidades ou do registro de reclamações de poluição ambiental. Neste caso, o responsável pelo empreendimento deverá tomar medidas complementares necessárias para solucionar problemas, no prazo imediato.

ATENÇÃO PARA O Decreto Municipal 1819/11: A renovação das Autorizações Ambientais deverá ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da expiração do prazo de validade.

Quaisquer alterações ou expansões nos empreendimentos, deverão ser comunicados a esta Secretaria. Licença Ambiental emitida de acordo com Parecer Técnico anexo, parte integrante deste documento.

Data de Emissão: 22/09/2020

Data de Validade: 31/08/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.351.541

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-105404/2017, a:

CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI
AV. PREFEITO OMAR SABBAG - Nº:000290

IND. FISCAL: 24.002.014.000-6

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 09 01 416.502-3

CNPJ: 04.254.088/0001-29

Taxação: COM SERV

Forma de Atuação: ESTABELECIMENTO FIXO

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

- I.55.9.0-6/03-00 Pensões (alojamento)
- I.56.2.0-1/03-00 Cantinas - serviços de alimentação privativos
- G.47.2.1-1/04-00 Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- H.49.2.9-9/01-00 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

PARA FUNCIONAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR O LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO VIGENTE EXPEDIDO/EXIGIDO PELO(S) ORGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) AO(S) QUAL (IS) COMPETE A FISCALIZAÇÃO:

» SMMA · URBS · DPCAP · GB · LISA.



VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvará Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.
- A partir de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.

Expedido Eletronicamente



A5FE.60D8.96DD.40D2-2.86C0.D6C9.CF82.0CDB-8

Página 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Informações
Reclamações



ou 0800-644-0041

Licença Sanitária

DISTRITO SANITARIO MATRIZ

Nº 03.456/2019

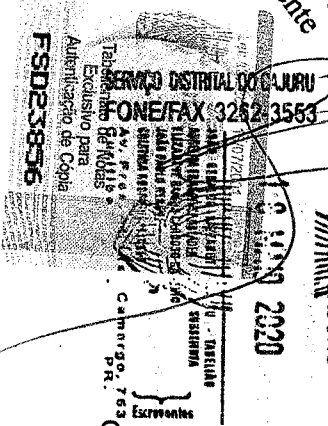
A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com base na Lei Municipal nº 9000/96 artigo nº 39, concede a presente Licença Sanitária a:

Razão Social	CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI
Nome Fantasia	CASA DE APOIO IDEAL
Endereço	AVENIDA PREF OMAR SABBAG 290 JARDIM BOTANICO
CNPJ:	04.254.088/0001-29 Processo nº 65976/19
Técnico VISA	47616
Insc. Munic.	09 01 416.502-3

Ramo(s) de Atividade Econômica:
COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES / PENSÕES (ALOJAMENTO) / CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente licença é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
Yasmin da Silva Rios
Escritor

Yasmin da Silva Rios
Escritor



Viviane L.R. Onha
Viviane L.R. Onha
Matric. 50354 COREN 101.947
Coord. Vigilância Sanitária

Validade: até 17/10/2024 e enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor. **Manter em local visível ao público**



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
1GB - SPCIP CENTRO



000023
eg

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.20.0000844726-38

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI
Nome Fantasia: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI CPF/CNPJ: 04.254.088/0001-29 Código da Atividade Econômica (CNAE): 5620/1-03 - CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS 5590/6-03 - PENSÕES (ALOJAMENTO) Logradouro: AVENIDA PREFEITO OMAR SABBAG Número: 290 Bairro: JARDIM BOTANICO Município: CURITIBA-PR
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES
Área Total: 3.094,46 m ² Área Vistoriada: 3.094,46 m ² Ocupação: B-1 - HOTEL E ASSEMBLHADO Capacidade de Público: 450 PESSOAS Uso de GLP: Projeto Técnico NIB:
OBSERVAÇÕES
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 11 de Fevereiro de 2021



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

Numero autenticidade: 4a7583e0.8953dfd2.9c680133.35b1f3f2-1

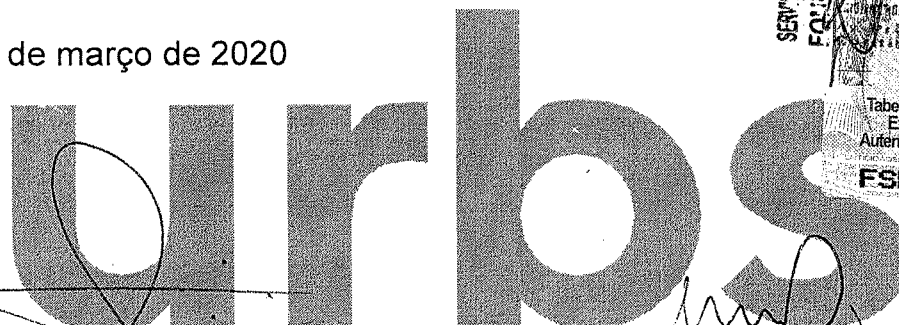
Página 1 de 1

CERTIFICADO DE REGISTRO

A ÁREA DE TÁXI E TRANSPORTE COMERCIAL DA URBS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO PROCESSO PROTOCOLADO SOB O NÚMERO ATX-UGT 01321/2020, E OBSERVADO OS DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL N.º14/2003, CERTIFICA QUE A EMPRESA CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 04.254.088/0001-29, ESTÁ REGISTRADA NA URBS SOB O N.º 0484, NA CONDIÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE REMUNERADO DE PASSAGEIROS DE NATUREZA PRIVADA OU FRETAMENTO, ESTANDO AUTORIZADA A DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES DENTRO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA.

O PRESENTE CERTIFICADO TEM VALIDADE 20/03/2021.

Curitiba, 20 de março de 2020



ALESSANDRO CÉSAR DE SOUZA ALVES
Área de Táxi e Transporte Comercial

CLAUDIA RODRIGUES
Unidade de Gestão e Cadastro do
Transporte Comercial

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
Dn(a) Sr(a): **CEREZAMAR**
14 JUL. 2020

SERVIÇO DISTRITAL DO CAJURU
FOLIA Nº 224.32933

Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FSH60124

Eduardo Geronimo Alves de Moraes
Escrivente



ALVARÁ NÚMERO: 2126/2020

O Sr. Delegado de Polícia - 6.º DISTRITO POLICIAL DA CAPITAL (CURITIBA - PR)

Atendendo ao que requereu - CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

Resolve conceder-lhe Licença, de acordo com o(s) Fato(s) Gerador(es)

8.8.3.3

da(s) TABELA 8

da Lei Número 7.257, de 30/11/1979, para funcionar como:

PENSÃO

no seguinte endereço: AVENIDA PREFEITO OMAR SABBAG - 290 Bairro: JARDIM BOTÂNICO

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: CONFORME LEI MUNICIPAL

Propriedade de: CLEOMAR DEL GASPERIN

Pagou a taxa no valor de: R\$ 1.124,09 (hum mil e cento e vinte e quatro reais e nove centavos)

através da GR número: 76845E5103DE5528

Alvará válido de 01/01/2020 até 31/12/2020

SUJEITO A FISCALIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O estabelecimento comercial deve cumprir o que determina a legislação ambiental prevista na Lei Federal nº9605/98, Decreto Federal nº 6514/08, Portaria Minter nº 092/80, Resolução Conama nº 01/90 e NBR

CURITIBA, 3 de Fevereiro de 2020

Delegado de Polícia



AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
Dou fé.
CURITIBA JURU

SEÇÃO DISTRITAL DO CAJURU
FONE/FAX: 3262-3553

07 FEV. 2020

JOÃO SEBASTIÃO
ANGELA ERASMO
ELIZA TEIXEIRA
JOÃO PAULO
CRISTINA RODRIGUES
AV. PIAUI, 220 - JARDIM BOTÂNICO - CURITIBA - PR - CEP: 81202-900
Tabelionato de Notas
Fórum para
Autenticação de Cópia
Cristina Rodrigues
Escritor



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Av. Manoel Ribas, 2727 - Mercês - Fone: 3350-9159
2ª Via

Documento emitido eletronicamente. Sua autenticidade poderá ser comprovada acessando o original em: arquivos.curitiba.pr.gov.br



Parecer Técnico

Solicitação: AFU - 20002359 - Autorização Ambiental de Funcionamento

Data: 15/09/2020

Nº Extra: 1351541

Regional Origem: Unidade Regional Matriz

Solicitante

Nome: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

CNPJ: 04254088000129

Rua: AV. PREFEITO OMAR SABBAG

Nº Predial: 000290

Nº Unidade: Indicação Fiscal: 24002014 - 0

Inscrição Imobiliária: 0700015009000

Bairro: JARDIM BOTÂNICO

Zoneamento: B - ZR4 - ZONA RESIDENCIAL 4 - INCENTIVO REBOUÇAS

Informação Complementar:

TAXA PAGA 45207/20

Atividades Comerciais

Código

Atividades

492990100

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

Deliberação

Data: 22/09/2020

○

Quaisquer transtornos ambientais e a licença ambiental poderá ser cassada sem ônus para a PMC.

Esta Autorização Ambiental, juntamente com o respectivo Parecer Técnico, deverão ficar no local onde a atividade é desenvolvida, para que a fiscalização possa ter acesso às suas informações, do contrário fica o empreendimento sujeito às penalidades previstas em lei.

Conclusão

Data: 22/09/2020

○

Solicitação liberada até 31/08/2024.

BALANÇO PATRIMONIAL

000027
Esped. Contábil

Entidade: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 04.254.088/0001-29

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.356.745,09	R\$ 3.987.685,54
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 912.163,68	R\$ 2.417.367,20
DISPONIBILIDADES		R\$ 748.808,06	R\$ 1.723.532,55
CAIXA		R\$ 105.368,66	R\$ 291.992,76
CAIXA		R\$ 105.368,66	R\$ 269.070,90
CARTÃO DEBITO		R\$ 0,00	R\$ 5.878,97
MINI BIG		R\$ 0,00	R\$ 17.042,89
BANCOS CONTAS MOVIMENTO		R\$ 1.621,14	R\$ 1.718,51
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 1.621,14	R\$ 1.718,51
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 641.818,26	R\$ 1.429.821,28
OUROCAP		R\$ 41.112,89	R\$ 67.435,01
INVESTIMENTO AÇÕES BB RF CP EMPRESA AGIL		R\$ 0,00	R\$ 118.103,54
BANCO DO BRASIL S.A. AUTOMATICO		R\$ 600.705,37	R\$ 1.244.282,73
CREDITOS		R\$ 145.960,41	R\$ 658.028,80
CLIENTES		R\$ 145.960,41	R\$ 658.028,80
(-) (-) PERDAS COM RECEBÍVEIS		R\$ (530.070,01)	R\$ (560.220,15)
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 676.030,42	R\$ 1.218.248,95
CHEQUES A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEDUCOES DOS DIREITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS E CONTRIB.A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 0,00	R\$ 32.425,04
ESTOQUES		R\$ 0,00	R\$ 32.425,04
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 32.425,04
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 17.395,21	R\$ 3.380,81
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 17.395,21	R\$ 3.380,81
SEGUROS		R\$ 15.038,22	R\$ 3.040,52
IPVA A APROPRIAR		R\$ 0,00	R\$ 340,29
IPTU A APROPRIAR		R\$ 2.356,99	R\$ 0,00
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIREITOS REALIZ. A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACOES DE OUTRAS EMPRESAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS CONCEDIDOS		R\$ 57.709,26	R\$ 57.709,26
(-) (-) PERDAS COM RECEBIVEIS LP		R\$ (57.709,26)	R\$ (57.709,26)
EMPRESTIMO A SOCIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO PERMANENTE		R\$ 1.444.057,43	R\$ 1.569.794,36
INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

000028


Entidade: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 04.254.088/0001-29

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
Demonstracao do Resultado do Exercício (DRE)		R\$ 233.804,02	R\$ 458.043,98
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 233.804,02	R\$ 458.043,98
LUCRO BRUTO		R\$ 4.066.904,14	R\$ 4.498.592,87
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R\$ 6.246.944,99	R\$ 7.099.769,91
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 7.285.183,64	R\$ 8.259.444,32
VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ (0,00)	R\$ 41.533,44
RECEITAS C/ PRESTACAO SERVICOS		R\$ 7.285.183,64	R\$ 8.217.910,88
(-) RECEITAS DE SERVICOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ (1.038.238,65)	R\$ (1.159.674,41)
(-) (-) ICMS S/ VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (2.569,06)
(-) (-) PIS S/ VENDAS		R\$ (120.222,02)	R\$ (131.473,34)
(-) (-) COFINS S/ VENDAS		R\$ (553.749,92)	R\$ (605.572,44)
(-) (-) DEVOLUCOES DE VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (9.166,64)
(-) (-) ISS		R\$ (364.266,71)	R\$ (410.892,93)
(-) CUSTO MERCADORIAS E SERVICOS		R\$ (2.180.040,85)	R\$ (2.601.177,04)
(-) COMPRAS		R\$ (2.180.040,85)	R\$ (2.601.177,04)
(-) INSUMOS PARA PRESTACAO DE SERVICIO		R\$ (2.494.261,92)	R\$ (2.906.579,20)
(-) CREDITO PIS		R\$ 57.158,04	R\$ 58.277,95
(-) CREDITO COFINS		R\$ 263.273,53	R\$ 268.168,34
(-) CMV		R\$ (0,00)	R\$ (26.638,77)
(-) COMPRAS MERCADORIAS		R\$ (0,00)	R\$ (8.963,10)
(-) ICMS S/ COMPRAS		R\$ (0,00)	R\$ 1.397,99
(-) ESTOQUE INICIAL		R\$ (51.785,23)	R\$ (186.936,40)
(-) ESTOQUE FINAL		R\$ 45.574,73	R\$ 200.096,15
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (3.840.587,82)	R\$ (4.023.334,04)
(-) DESPESAS COMERCIAIS E MERCANT.		R\$ (3.316.619,77)	R\$ (3.631.586,35)
(-) DESPESAS COMERCIAIS E MERCANT.		R\$ (3.316.619,77)	R\$ (3.631.586,35)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (964.149,42)	R\$ (1.008.264,33)
(-) DECIMO TERCEIRO SALARIO		R\$ (102.895,43)	R\$ (145.521,22)
(-) FERIAS		R\$ (141.291,35)	R\$ (194.023,45)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL		R\$ (344.328,19)	R\$ (417.519,46)
(-) FGTS		R\$ (117.650,41)	R\$ (169.013,14)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (1.574,00)	R\$ (8.943,00)
(-) CONSERVACAO DE VEICULOS		R\$ (118.969,59)	R\$ (92.949,09)
(-) CONSERVACAO DE BENS		R\$ (188.038,18)	R\$ (178.328,55)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (211.288,57)	R\$ (229.732,90)
(-) AGUA E LUZ		R\$ (225.133,97)	R\$ (241.622,73)
(-) TELEFONE		R\$ (14.034,35)	R\$ (13.264,55)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (40,00)	R\$ (478,52)
(-) ALUGUEL		R\$ (477.379,58)	R\$ (372.453,27)
(-) DEPRECIACOES		R\$ (218.751,83)	R\$ (339.636,01)
(-) SEGUROS		R\$ (58.311,19)	R\$ (74.009,15)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R\$ (71.749,40)	R\$ (81.355,45)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (20.420,60)	R\$ (17.332,10)

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
FERNANDA GALLASSINI
VANESSA MANENTE

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

CNPJ.04.254.088/0001-29

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 03/12/2020 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 07 de dezembro de 2020 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 33.66)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 45972F2B ***

1º

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by 1 OFÍCIO DE
DISTRIBUIDOR
DO FORO
CENTRAL DA
COMAR:751552
67000157
Date:
2020.12.07
13:44:58 GMT-
03:00

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal
 Nº DA PROPOSTA: 270372 APÓLICE: 1002806172572 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 2

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 10/10/2020 ÀS 24H DE 10/10/2021

SEGURADO - Nome: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

Endereço: AV PREFEITO OMAR SABBAG Nº: 290 Complemento: CASA DE APOIO
 Bairro: JARDIM BOTANICO Cidade: Curitiba UF: PR CEP: 80210000

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 04.254.088/0001-29

ESTIPULANTE - Nome: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI CPF/CNPJ: 04.254.088/0001-29

VEÍCULO SEGURADO - Nº 1 Tipo de veículo: Microonibus Marca: MARCOPOLO Modelo: VOLAREW9LOTACÃO

Prefixo: Ano Fabricação: 2011 Ano Modelo: 2012 Placa: AVV9385 Chassis: 93PB49L31CC038704 Renavam: 482878215

Nº Passageiros: 28 Nº Tripulantes: 2 Utilização do Veículo: Fretamento Saúde - Transporte de Pacientes

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passags. e Danos Corp. Terc. não Transp.	15414.901413/2013-41	800.000,00		1.008,00
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	200.000,00		916,22
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	50.000,00		292,21
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41		Não Contratada	
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41		Não Contratada	
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	100.000,00		95,74
Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	100.000,00		63,57
Acidentes Pessoais a Passageiros - Despesas médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	20.000,00		552,65
Defesa Civil	15414.901413/2013-41		Não Contratada	

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Prêmio Líquido: 5.653,40

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 331,79 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 5.985,19

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	20/10/2020	599,23	Ficha de Compensação	7	20/04/2021	598,44	Ficha de Compensação
2	23/11/2020	598,44	Ficha de Compensação	8	20/05/2021	598,44	Ficha de Compensação
3	21/12/2020	598,44	Ficha de Compensação	9	21/06/2021	598,44	Ficha de Compensação
4	20/01/2021	598,44	Ficha de Compensação	10	20/07/2021	598,44	Ficha de Compensação
5	22/02/2021	598,44	Ficha de Compensação				
6	22/03/2021	598,44	Ficha de Compensação				

CORRETOR

MORETTI E SENEM CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Cód. Susep: 202044982

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro

Data: 14/10/2020



Fábio Pinho - Diretor Executivo

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal
 Nº DA PROPOSTA: 270372 APÓLICE: 1002806172572 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 2

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 10/10/2020 ÀS 24H DE 10/10/2021

SEGURADO - Nome: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

Endereço: AV PREFEITO OMAR SABBAG Nº: 290 Complemento: CASA DE APOIO
 Bairro: JARDIM BOTANICO Cidade: Curitiba UF: PR CEP: 80210000
 Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 04.254.088/0001-29

ESTIPULANTE - Nome: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

CPF/CNPJ: 04.254.088/0001-29

VEÍCULO SEGURADO - Nº 2 Tipo de veículo: Microonibus Marca: MARCOPOLO Modelo: VOLAREV8URBANOEUROV20

Prefixo: Ano Fabricação: 2014 Ano Modelo: 2015 Placa: BAW7302 Chassis: 93PB44M32FC053971 Renavam: 1101778757

Nº Passageiros: 20 Nº Tripulantes: 2 Utilização do Veículo: Fretamento Saúde - Transporte de Pacientes

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passags. e Danos Corp. Terc. não Transp.	15414.901413/2013-41	800.000,00		1.008,01
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	200.000,00		916,22
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	50.000,00		292,21
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	100.000,00		68,38
Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	100.000,00		45,41
Acidentes Pessoais a Passageiros - Despesas médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	20.000,00		394,76
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Prêmio Líquido: 5.653,40

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 331,79 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 5.985,19

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	20/10/2020	599,23	Ficha de Compensação	7	20/04/2021	598,44	Ficha de Compensação
2	23/11/2020	598,44	Ficha de Compensação	8	20/05/2021	598,44	Ficha de Compensação
3	21/12/2020	598,44	Ficha de Compensação	9	21/06/2021	598,44	Ficha de Compensação
4	20/01/2021	598,44	Ficha de Compensação	10	20/07/2021	598,44	Ficha de Compensação
5	22/02/2021	598,44	Ficha de Compensação				
6	22/03/2021	598,44	Ficha de Compensação				

CORRETOR

MORETTI E SENEM CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Cód. Susep: 202044982

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro

Data: 14/10/2020

Fábio H. Pinho - Diretor Executivo

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal
 Nº DA PROPOSTA: 270049 APÓLICE: 1002806172420 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 1

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 11/10/2020 ÀS 24H DE 11/10/2021

SEGURADO - Nome: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

Endereço: AV PREFEITO OMAR SABBAG Nº: 290 Complemento: CASA DE APOIO

Bairro: JARDIM BOTANICO Cidade: Curitiba UF: PR CEP: 80210000

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 04.254.088/0001-29

ESTIPULANTE - Nome: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI CPF/CNPJ: 04.254.088/0001-29

VEÍCULO SEGURADO - Nº 1 Tipo de veículo: Microonibus Marca: MARCOPOLO Modelo: VOLAREV8EXECUTIVE

Prefixo: Ano Fabricação: 2007 Ano Modelo: 2007 Placa: AON7199 Chassis: 93PB26G307C020856 Renavam: 912461152

Nº Passageiros: 28 Nº Tripulantes: 2 Utilização do Veículo: Fretamento Saúde - Transporte de Pacientes

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passags. e Danos Corp. Terc. não Transp.	15414.901413/2013-41	800.000,00		1.064,01
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	200.000,00		967,13
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	50.000,00		308,45
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	100.000,00		101,06
Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	100.000,00		67,10
Acidentes Pessoais a Passageiros - Despesas médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	20.000,00		583,36
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Prêmio Líquido: 3.091,11

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 175,52 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 3.266,63

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	23/10/2020	327,14	Ficha de Compensação	7	23/04/2021	326,61	Ficha de Compensação
2	23/11/2020	326,61	Ficha de Compensação	8	24/05/2021	326,61	Ficha de Compensação
3	23/12/2020	326,61	Ficha de Compensação	9	23/06/2021	326,61	Ficha de Compensação
4	25/01/2021	326,61	Ficha de Compensação	10	23/07/2021	326,61	Ficha de Compensação
5	23/02/2021	326,61	Ficha de Compensação				
6	23/03/2021	326,61	Ficha de Compensação				

CORRETOR

MORETTI E SENEM CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Cód. Susep: 202044982

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro

Data: 13/10/2020

Fábio H. Pinho - Diretor Executivo

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal
 Nº DA PROPOSTA: 270380 APÓLICE: 1002806172576 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 1

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 11/10/2020 ÀS 24H DE 11/10/2021
SEGURADO - Nome: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

Endereço: AV PREFEITO OMAR SABBAG Nº: 290 Complemento: CASA DE APOIO

Bairro: JARDIM BOTANICO Cidade: Curitiba UF: PR CEP: 80210000

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 04.254.088/0001-29

ESTIPULANTE - Nome: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI CPF/CNPJ: 04.254.088/0001-29

VEÍCULO SEGURADO - Nº 1 Tipo de veículo: Microonibus Marca: MARCOPOLO Modelo: VOLAREW9URBANO

Prefixo: Ano Fabricação: 2013 Ano Modelo: 2014 Placa: BAW7301 Chassis: 93PB40N32EC049748 Renavam: 1101564986

Nº Passageiros: 22 Nº Tripulantes: 2 Utilização do Veículo: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo		Prêmio Líquido
		Indenização	Franquias	
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passags. e Danos Corp. Terc. não Transp.	15414.901413/2013-41	800.000,00		1.396,86
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	200.000,00		1.269,67
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	50.000,00		404,93
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	100.000,00		83,58
Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	100.000,00		55,51
Acidentes Pessoais a Passageiros - Despesas médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	20.000,00		482,48
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Prêmio Líquido: 3.693,03

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 229,04 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 3.922,07

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	21/10/2020	392,27	Ficha de Compensação	7	21/04/2021	392,20	Ficha de Compensação
2	23/11/2020	392,20	Ficha de Compensação	8	21/05/2021	392,20	Ficha de Compensação
3	21/12/2020	392,20	Ficha de Compensação	9	21/06/2021	392,20	Ficha de Compensação
4	21/01/2021	392,20	Ficha de Compensação	10	21/07/2021	392,20	Ficha de Compensação
5	22/02/2021	392,20	Ficha de Compensação				
6	22/03/2021	392,20	Ficha de Compensação				

CORRETOR

MORETTI E SENEM CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Cód. Susep: 202044982

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro

Data: 14/10/2020

Fábio B. Pinho - Diretor Executivo

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal
Nº DA PROPOSTA: 270046 APÓLICE: 1002806172418 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 1

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 11/10/2020 ÀS 24H DE 11/10/2021

SEGURADO - Nome: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

Endereço: AV PREFEITO OMAR SABBAG Nº: 290 Complemento: CASA DE APOIO

Bairro: JARDIM BOTANICO Cidade: Curitiba UF: PR CEP: 80210000

Tipo de Pessoa: Jurídica

CPF/CNPJ: 04.254.088/0001-29

ESTIPULANTE - Nome: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

CPF/CNPJ: 04.254.088/0001-29

VEÍCULO SEGURADO - Nº 1 Tipo de veículo: Microonibus Marca: MARCOPOLO Modelo: VOLAREV8FRETAMENTOEURO

Prefixo: Ano Fabricação: 2019 Ano Modelo: 2019 Placa: BCY1C26 Chassis: 93PB43M32KC061016 Renavam: 1185244228

Nº Passageiros: 27 Nº Tripulantes: 2 Utilização do Veículo: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo		Prêmio Líquido
		Indenização	Franquias	
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passags. e Danos Corp. Terc. não Transp.	15414.901413/2013-41	800.000,00		1.553,30
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	200.000,00		1.411,87
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único	15414.901413/2013-41	50.000,00		450,28
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901413/2013-41	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	100.000,00		102,58
Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	100.000,00		68,11
Acidentes Pessoais a Passageiros - Despesas médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Passageiro	20.000,00		592,14
Defesa Civil	15414.901413/2013-41	Não Contratada		

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Prêmio Líquido: 4.178,28

Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 254,96 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 4.433,24

PARCELAMENTO (EM R\$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	23/10/2020	443,27	Ficha de Compensação	7	23/04/2021	443,33	Ficha de Compensação
2	23/11/2020	443,33	Ficha de Compensação	8	24/05/2021	443,33	Ficha de Compensação
3	23/12/2020	443,33	Ficha de Compensação	9	23/06/2021	443,33	Ficha de Compensação
4	25/01/2021	443,33	Ficha de Compensação	10	23/07/2021	443,33	Ficha de Compensação
5	23/02/2021	443,33	Ficha de Compensação				
6	23/03/2021	443,33	Ficha de Compensação				

CORRETOR

MORETTI E SENEM CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Cód. Susep: 202044982

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro

Data: 13/10/2020

Livonius
seguros desde 1599

Fábio B. Pinho - Diretor Executivo

Segurado	: Cerezamar Hospedagem Eireli	CNPJ	: 04.254.088/0001-29
Endereço	: Avenida Prefeito Omar Sabbag, 290 / Predio	Telefone	: (0041)33624186
Bairro	: Jardim Botanico	Nome Contato	:
Cidade	: Curitiba - PR	CEP	: 80210-000

Corretor

C-00000202044982 - MORETTI E SENEM CORR DE SEG LT - 100%
Telefone: (0046)32255676

Inspetor Interno

A HDI SEGUROS S.A. ("SEGURADORA") emite a presente apólice com base na proposta de seguro, apresentada pelo "SEGURADO", "ESTIPULANTE" ou "GARANTIDOR" acima identificado, ou pelo CORRETOR DE SEGUROS, escolhido pelo Segurado ou Estipulante. Esta apólice faz parte integrante deste contrato e obriga a "SEGURADORA" a indenizar ou reembolsar o "SEGURADO", das perdas e danos ou reparações pecuniárias decorrentes de riscos assumidos, mediante o recebimento em dia do prêmio abaixo convencionado e em conformidade com as Condições Contratuais relativas à presente apólice, que estão disponíveis no site www.hdi.com.br.

Informações do Seguro

Moeda: R\$ Proposta: 359091889
Cotação Base: 1,0000 Vigência: das 24h do dia 26/08/2020 às 24h do dia 26/08/2021 (365 dias)
Ramo: 0531 - Automóvel - Casco

Prêmio da Apólice

Prêmio Líquido	:	15.409,38
Adicional de parcelamento	:	0,00
Custo de Apólice	:	0,00
I.O.F.	:	1.137,21
Prêmio Total	:	16.546,59

000036
cg

Parcelamento do Prêmio

Parcela	Vencimento	Moeda	Valor	Posição	Tipo Cobrança
01	02/09/2020	R\$	2.757,77	Em trânsito	Débito em Conta
02	02/10/2020	R\$	2.757,77	Em trânsito	Débito em Conta
03	02/11/2020	R\$	2.757,77	Em trânsito	Débito em Conta
04	02/12/2020	R\$	2.757,77	Em trânsito	Débito em Conta
05	02/01/2021	R\$	2.757,77	Em trânsito	Débito em Conta
06	02/02/2021	R\$	2.757,74	Em trânsito	Débito em Conta

I - A tabela FIPE é publicada mensalmente na Revista Motor Show. A tabela referência substituta será a MOLICAR-Revista do Carro. Esta opção é válida somente quando contratado "Valor de Mercado Referenciado".

II - O não pagamento da primeira parcela implicará no cancelamento da apólice, desde o início de vigência.

III - O não pagamento das demais parcelas implicará no cancelamento da apólice, nos termos da cláusula de fracionamento de prêmio contida nas Condições Gerais do contrato de seguro.

IV - São partes integrantes desta Apólice os documentos abaixo relacionados, disponíveis para consulta no website da SEGURADORA (www.hdi.com.br), e os quais o SEGURADO ratifica ter ciência sobre seu conteúdo, concordando com o ali disposto, e que conjuntamente são denominados de Condições Contratuais:

- a) Condições Gerais;
- b) Manual de Benefícios.

Para a validade do presente contrato, emitido em 25/08/2020, a SEGURADORA, representada por seu bastante procurador, assina esta Apólice, na cidade de Cascavel, no estado de PR.

Capital Vinculado : R\$ 755.042.682,84
Capital Subscrito : R\$ 755.042.682,84

Murilo Setti Riedel
HDI SEGUROS S.A.

HDI SEGUROS S.A. - 6572
CNPJ 29.980.158/0028-77

Processo Susep Nº:

Principal Automovel Casco: 15414.001197/2004-41

HDI
Seguros

HDI SEGUROS S.A.
HDI AUTO - CASCAVEL
Especificação da Apólice 01.025.131.049531
Renovação Versão: 09.23.06

Segurado : **Cerezamar Hospedagem Eireli**
Endereço : Avenida Prefeito Omar Sabbag, 290 / Predio
Bairro : Jardim Botanico
Cidade : Curitiba - PR

CNPJ : 04.254.088/0001-29
Telefone : (0041)33624186
Contato :
CEP : 80210-000

Período de Vigência (365 dias)

Das 24h do dia 26/08/2020 às 24h do dia 26/08/2021

Dados de Cobrança

Banco: 001
Parcela: 2.757,76
Juros parcelamento: 0,00% a.m.
Multa de Mora: 2,00% sobre o valor da parcela em atraso.
Juros de Mora: 0,30% ao dia.

Tipo de Cobrança: Débito Em Conta (Agência 3041-4 Conta 120861-6)
Forma de Pagamento: 6 x

Avaliação de Risco do Documento

Atividade da empresa

: Alojamento e
alimentação

Qual a utilização do veículo?

: Transporte de
Passageiros sem
cobrança

000037
28

Todos os veículos estão no nome do proponente?
Principal carga transportada
Qual a região de circulação mais frequente?

: Sim
: Não informado
: Não informado



HDI SEGUROS S.A.
HDI AUTO - CASCAVEL
Apólice 01.025.131.049531
Renovação Versão: 09.23.06

Dados do Veículo - Item 000001 - Ind.- Renovacao

Proprietário : Cerezamar Hospedagem Eireli
CNPJ : 04.254.088/0001-29
Beneficiário :
Modelo : 0004036 - Fiat Ducato Cargo Médio 2.3 16v Diesel
Renavam : 01198724134 Código FIPE : 001498-2
Ano Fabr./Modelo : 2019/2019 Combustível : 3-Diesel
Placa/UF : BDG3E99 - PR Chassi : 3C6DFVCK6KE510512
Categoria : 24-Vans Passageiros : 3
Cobertura : 05-Valor de Mercado Referenciado
Região : 428-Curitiba_iv_a Franquia : 04-Reduzida
CEP Pernoite : 80210-000 CEP Circulação : 80210-000
Sist.Proteção : Sim H- 30 5 0001000 0000000 0000 NF 6600
Código CI : 65720018133003
Cia Anterior : 6572-HDI SEGUROS S/A
Apólice Anterior : 01.025.131.045925
Fim Vigência Anterior : 26/08/2020 CI Doc. Anterior : 65719017658320
Qtde Sinistros : 0 Classe de Bônus : 05 - 30,00%
Solicitação de Vistoria : Veiculo Isento de Vistoria Prévia

Coberturas Auto(Valores em R\$)	L.M.I.	Prêmio	Prêmio Anual	Franquia
Casco	100,00% tab. FIPE	2.933,81	2.933,81	3.898,29
Danos Materiais	200.000,00	313,95	313,95	
Danos Corporais	400.000,00	222,30	222,30	
Morte	10.000,00	24,29	24,29	
Invalidez Permanente	10.000,00	13,09	13,09	
HDI Auto Vidros(*1)	0,00	97,55	97,55	
Lanternas, Retrv Ext e Faróis(*2)	0,00	30,60	30,60	
Danos Morais	120.000,00	74,46	74,46	
Sem Carro Reserva	0,00	Inalterada	Inalterada	
Guincho 400km(*3)	0,00	466,23	466,23	
		4.176,28		

Impressão dos Textos Explicativos

(*1)Vidros com franquia de R\$ 270,00. Vidro Lateral com franquia de R\$ 340,00.
(*2)Farol com franquia de R\$ 310,00. Lanterna com franquia de R\$ 180,00. Retrovisor com franquia de R\$ 415,00. Lanterna Led com franquia de R\$ 345,00. Farol Xenon ou Led com franquia de R\$ 960,00.
(*3)Assistência 24h 400Km de Guincho para sinistro, 200Km de Guincho para Pane, Pacote de Serviços HDI e limites vide Condições Gerais.
Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.

Dados do Veículo - Item 000002 - Ind.- Renovacao

Proprietário : Cerezamar Hospedagem Eireli
CNPJ : 04.254.088/0001-29
Beneficiário :
Modelo : 0017537 - Fiat Strada Working Hard 1.4 Fire Flex 8v Cs
Renavam : 01198727710 Código FIPE : 001433-8
Ano Fabr./Modelo : 2019/2020 Combustível : 5-Bi-combustivel
Placa/UF : BDG3E98 - PR Chassi : 9BD5781FFLY351423

000030
cg

Categoria : 14-Pick-ups Leves - Nacional Passageiros : 2
 Cobertura : 05-Valor de Mercado Referenciado
 Região : 428-Curitiba_iv_a Franquia : 04-Reduzida
 CEP Pernoite : 80210-000 CEP Circulação : 80210-000
 Sist.Proteção : Sim H- 30 5 0001000 0000000 0000 N F 6600
 Código CI : 65720018133011
 Cia Anterior : 6572-HDI SEGUROS S/A
 Apólice Anterior : 01.025.131.045925
 Fim Vigência Anterior : 26/08/2020 CI Doc. Anterior : 65719017658338
 Qtde Sinistros : 0 Classe de Bônus : 07 - 30,00%
 Solicitação de Vistoria : Veiculo Isento de Vistoria Prévia

Coberturas Auto(Valores em R\$)	L.M.I.	Prêmio	Prêmio Anual	Franquia
Casco	100,00% tab. FIPE	1.122,75	1.122,75	1.917,88
Danos Materiais	200.000,00	197,38	197,38	
Danos Corporais	400.000,00	100,22	100,22	
Morte	10.000,00	21,41	21,41	
Invalidez Permanente	10.000,00	11,41	11,41	
HDI Auto Vidros(*4)	0,00	60,56	63,75	
Lanternas, Retrvt Ext e Faróis(*5)	0,00	54,10	56,95	
Danos Morais	120.000,00	70,74	74,46	
15 Dias	0,00	53,83	56,67	
Guincho sem Limite de Km(*6)	0,00	106,80	112,42	
Farol Auxiliar(*7)	0,00	6,73	7,08	
		1.805,94		

Impressão dos Textos Explicativos

(*4)Vidros com franquia de R\$ 125,00. Vidro Lateral com franquia de R\$ 50,00.

(*5)Farol com franquia de R\$ 205,00. Lanterna com franquia de R\$ 115,00. Retrovisor com franquia de R\$ 100,00. Lanterna Led com franquia de R\$ 160,00. Farol Xenon ou Led com franquia de R\$ 280,00.

(*6)Assistência 24h Guincho Sem Limite de KM, 15 dias de Carro Reserva Com Ar, 7 dias de Carro Reserva quando Terceiro (sem ar), Meio de Transporte Alternativo sem franquia, Serviços Residenciais, Pacote de Serviços HDI e limites vide Condições Gerais.

(*7)Farol Auxiliar com franquia de R\$ 65,00.

Cobertura de Morte / Invalidez Permanente: valor por pessoa.

Dados do Veículo - Item 000003 - Ind.- Renovacao

Proprietário : Cerezamar Hospedagem Eireli
 CNPJ : 04.254.088/0001-29
 Beneficiário :
 Modelo : 0015304 - Peugeot Boxer 2.3 Minibus 16l Tb Diesel
 Renavam : 00346302099 Código FIPE : 024166-0
 Ano Fabr./Modelo : 2011/2012 Combustível : 3-Diesel
 Placa/UF : AUK5844 - PR Chassi : 936ZBXMMBC2078204
 Categoria : 60-Onibus Passageiros : 16
 Cobertura : 05-Valor de Mercado Referenciado
 Região : 428-Curitiba_iv_a Franquia : 04-Reduzida
 CEP Pernoite : 80210-000 CEP Circulação : 80210-000
 Sist.Proteção : Sim H- 30 5 0001000 0000000 0000 N F 6600
 Código CI : 65720018133020
 Cia Anterior : 6572-HDI SEGUROS S/A
 Apólice Anterior : 01.025.131.045925
 Fim Vigência Anterior : 26/08/2020 CI Doc. Anterior : 65719018374538
 Qtde Sinistros : 0 Classe de Bônus : 02 - 15,00%
 Solicitação de Vistoria : Veiculo Isento de Vistoria Prévia

Coberturas Auto(Valores em R\$)	L.M.I.	Prêmio	Prêmio Anual	Franquia
Casco	100,00% tab. FIPE	2.463,67	2.463,67	2.782,20

Danos Materiais	200.000,00	467,64	467,64
Danos Corporais	400.000,00	748,44	748,44
Danos Morais	120.000,00	766,36	766,36
Sem Carro Reserva	0,00	Inalterada	Inalterada
Guincho 400km(*8)	0,00	466,23	466,23
		4.912,35	

000039
CG

Impressão dos Textos Explicativos

(*8)Assistência 24h 400Km de Guincho para sinistro, 200Km de Guincho para Pane, Pacote de Serviços HDI e limites vide Condições Gerais.

Dados do Veículo - Item 000004 - Ind.- Renovacao

Proprietário : Cerezamar Hospedagem Eireli
 CNPJ : 04.254.088/0001-29
 Beneficiário :
 Modelo : 0004020 - Fiat Ducato Multi 2.3 16v Diesel
 Renavam : 01198723421 Código FIPE : 001499-0
 Ano Fabr./Modelo : 2019/2019 Combustível : 3-Diesel
 Placa/UF : BDG4A85 - RR Chassi : 3C6EFVEK3KE525163
 Categoria : 24-Vans Passageiros : 18
 Cobertura : 05-Valor de Mercado Referenciado
 Região : 428-Curitiba_iv_a Franquia : 04-Reduzida
 CEP Pernoite : 80210-000 CEP Circulação : 80210-000
 Sist.Proteção : Não H- 30 5 0001000 0000000 0000 N F 6600
 Código CI : 65720018133038
 Cia Anterior : 6572-HDI SEGUROS S/A
 Apólice Anterior : 01.025.131.045925
 Fim Vigência Anterior : 26/08/2020 CI Doc. Anterior : 65719028557740
 Qtde Sinistros : 0 Classe de Bônus : 05 - 30,00%
 Solicitação de Vistoria : Veiculo Isento de Vistoria Prévia

Coberturas Auto(Valores em R\$)	L.M.I.	Prêmio	Prêmio Anual	Franquia
Casco	100,00% tab. FIPE	3.309,73	3.309,73	3.898,29
Danos Materiais	200.000,00	313,95	313,95	
Danos Corporais	400.000,00	222,30	222,30	
HDI Auto Vidros(*9)	0,00	97,55	97,55	
Lanternas, Retrô Ext e Faróis(*10)	0,00	30,60	30,60	
Danos Morais	120.000,00	74,46	74,46	
Sem Carro Reserva	0,00	Inalterada	Inalterada	
Guincho 400km(*11)	0,00	466,23	466,23	
		4.514,81		

Impressão dos Textos Explicativos

(*9)Vidros com franquia de R\$ 270,00. Vidro Lateral com franquia de R\$ 340,00.

(*10)Farol com franquia de R\$ 310,00. Lanterna com franquia de R\$ 180,00. Retrovisor com franquia de R\$ 415,00. Lanterna Led com franquia de R\$ 345,00. Farol Xenon ou Led com franquia de R\$ 960,00.

(*11)Assistência 24h 400Km de Guincho para sinistro, 200Km de Guincho para Pane, Pacote de Serviços HDI e limites vide Condições Gerais.

Este documento foi elaborado tendo por base as informações descritas na Proposta enviada pelo Corretor de Seguros de sua escolha, através de transmissão eletrônica, a qual foi recebida nesta Seguradora às 13:49 do dia 25/08/2020.

Solicita-se que V. Sa. confirme a veracidade das mesmas, em especial aquelas relativas ao *perfil*, quando houver. Eventuais alterações ou correções deverão ser comunicadas imediatamente; ressaltando que poderá ocorrer modificação no valor do prêmio. As consultas às Condições Gerais da Apólice poderão ser realizadas, também, através do acesso ao site www.hdi.com.br, no *link* de mesmo nome.

000040
28

HDI SEGUROS S.A. - 6572
CNPJ 29.980.158/0028-77

Processo Susep Nº:
Principal Automovel Casco: 15414.001197/2004-41

Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC)

Exclusivo para informações institucionais, de produtos e reclamações.

0800 722 7149

0800 772 1825 - para deficientes auditivos

Ouvidoria Independente HDI SEGUROS S.A.

Canal de comunicação com a HDI SEGUROS S.A. .

Para informações sobre finalidade e forma de utilização acesse o site: www.hdi.com.br

0800 775 4035

0800 775 4036 - para deficientes auditivos

Horário de Atendimento: segunda à sexta das 8h às 18h.

O registro deste plano SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

Atendimento Exclusivo ao Consumidor SUSEP (9h30 às 17h): 0800 021 8484

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

As condições contratuais /regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br , de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

000041

CG



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI
CNPJ: 04.254.088/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:24:03 do dia 03/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2021.

Código de controle da certidão: **83F0.431E.FB73.C299**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.254.088/0001-29
Certidão n°: 32332103/2020
Expedição: 08/12/2020, às 17:04:26
Validade: 05/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.254.088/0001-29**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)000043
cg

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.254.088/0001-29

Razão Social: CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA

Endereço: AV AV PREFEITO OMAR SABBAG 290 290 / JARDIM BOTANICO / CURITIBA
/ PR / 80210-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2020 a 29/12/2020

Certificação Número: 2020113000440189052613

Informação obtida em 08/12/2020 17:06:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000044
cg

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023130952-33

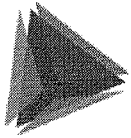
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.254.088/0001-29**
Nome: **CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/04/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	04254088000129
Nome	CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI		

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

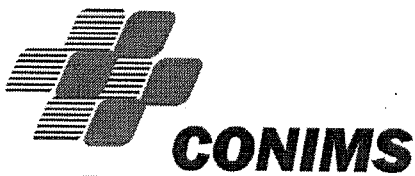
Pesquisar



NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 04254088000129!

[Imprimir](#)





CONIMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 064/2020

000046
cg

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco/PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte para atender as necessidades dos pacientes oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, enviados a Curitiba/PR para tratamento de saúde fora do domicílio, conforme segue amparada pelo artigo 25, caput da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CONTRATADA: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.254.088/0001-29, com sede na Av Prefeito Omar Sabbag, nº 290, Jardim Botânico, Cidade de Curitiba/PR, CEP 80.210-000; neste ato representado por Cleomar Del Gasperin, portador do RG nº 4.026.980-0 SSP/PR e CPF nº 624.297.369-34.

Considerando-se o término da vigência do contrato de prestação de serviços nº 093/2020, oriundo do processo licitatório 049/2020, dispensa de licitação nº 026/2020;

Considerando-se os essenciais os serviços de hospedagem, alimentação e transporte para pacientes enviados pelos municípios consorciados CONIMS a Curitiba/PR para tratamentos de saúde fora do domicílio, visto que os mesmos permanecem em viagem durante a noite e necessitam, durante sua estadia naquela cidade, de alimentação, local para descanso/permanência e transporte até os locais onde serão atendidos (clínicas, consultórios, hospitais);

Considerando-se o edital de chamamento público 002/2020, publicado em 12 de novembro de 2020;

Considerando-se que a proponente atendeu todos os requisitos do referido chamamento e que foi a única interessada;

Considerando-se o cenário brasileiro e mundial, ante a pandemia ocasionada pelo novo Corona vírus, decretada em 11/03/2020, a qual perdura por 10 meses, e a recomendação dos órgãos sanitários nacionais e mundiais é a de que se evite aglomerações de pessoas;

Considerando-se o aumento nos caso de COVID 19, inclusive Curitiba está no Segundo nível de alerta, onde haverá restrições a funcionamento de serviços e do comércio e áreas onde propiciam a aglomeração de pessoas;

Considerando-se que a abertura de novos processos licitatórios, mesmo via eletrônica, está fortemente afetado pela pandemia do novo Corona vírus, em vista de que o

contingente de recursos humanos dos setores administrativos do consórcio sofreu grande impacto pelo regime remoto de trabalho, pois muitas atividades administrativas dependem da tecnologia e estrutura existentes no CONIMS e que os funcionários presentes na estrutura foram quase integralmente absorvidos no apoio administrativo aos municípios consorciados;

Considerando-se que o prestador dos referidos serviços para o CONIMS, não possui nenhuma reclamação no decorrer da execução do contrato por parte dos pacientes e dos municípios.

Por todo o exposto é necessário a contratação deste serviço a fim de atender aos municípios consorciados, pois é sem dúvida menos onerosa ao Estado as medidas preventivas.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 oriunda do processo de Chamamento Público n.º 002/2020 da pré-qualificação, promovido pelo CONIMS, publicado em 12 de novembro de 2020.



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte para pacientes enviados a Curitiba/PR, para tratamento de saúde fora do domicílio, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 oriunda do processo de Chamamento Público n.º 002/2020 de pré-qualificação, promovido pelo CONIMS, publicado em 12 de novembro de 2020.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Atendimento de apoio/diária	Diária	23.258	78,00	1.814.124,00
2	Atendimento de apoio/diária (em isolamento)	Diária	2.160	118,00	254.880,00
TOTAL DO CONTRATO				2.069.004,00	

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código n.º **02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** – Fonte 076.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. HOSPEGAGEM – serviço prestado do horário de chegada dos pacientes a casa de apoio até o horário de seu retorno. Considera-se como serviço de apoio somado a pernoite, isto é, os serviços prestados durante as aproximadamente 24 horas de

permanência do paciente.

6.1.1. A **CONTRATADA** ficará responsável pela recepção dos pacientes a partir do momento de desembarque dos mesmos, devendo auxiliá-los no embarque e desembarque, recepcioná-los e aloca-los em suas dependências.

6.1.2. Os pacientes deverão ser recepcionados e informados sobre os serviços ofertados pela **CONTRATADA**, seguidos do atendimento individual para cadastro, identificação, endereço de onde será realizado o atendimento médico, ambulatorial ou hospitalar, cabendo a **CONTRATADA** verificar e providenciar o encaminhamento de cada paciente.

6.1.3. No período diurno deverão estar disponíveis cômodos para descanso e banho.

6.1.4. Aos pacientes que pernoitarem, deverá a **CONTRATADA** servir jantar, dispor de cômodos para banho e quartos para acomodação, coletivos ou não.

6.1.5. As acomodações deverão estar sempre limpas e arejadas. As camas deverão possuir colchões semi-ortopédicos ou ortopédicos e a troca de roupa de cama deve ser realizada diariamente.

6.1.6. Para os pacientes transplantados, pós-cirúrgicos ou terminais, deverá a contratada dispor de quartos individuais (isolados);

6.1.7. No período noturno é imprescindível o plantão na recepção;

6.1.8. A **CONTRATANTE** poderá realizar visitas periódicas nas instalações físicas da **CONTRATADA** a fim de fiscalizar a execução dos serviços contratados.

6.2. ALIMENTAÇÃO – a Contratada deverá fornecer as 03 (três) refeições principais, sob orientação de nutricionista e de acordo com os padrões de higiene e saúde normatizados pela Divisão da Vigilância Sanitária.

6.2.1. A **CONTRATADA** deverá servir café da manhã e almoço, com cardápios variados sob orientação de nutricionista.

6.2.2. A **CONTRATADA** fica desobrigada a fornecer complementos vitamínicos.

6.3. TRANSPORTE – serviço de traslado dos pacientes da casa de apoio até os hospitais, clínicas, Região Metropolitana, inclusive Hospital Angelina Caron de Curitiba/PR, e vice-versa com antecedência razoável ao horário marcado para o atendimento, evitando-se longo tempo de espera.

6.3.1. A **CONTRATADA** ficará responsável pelo transporte dos pacientes que deverão estar no local de atendimento dentro do horário agendado, sem qualquer custo adicional.

6.3.2. A **CONTRATADA** deverá dispor de veículos devidamente registrados e cadastrados para a execução do transporte de passageiros, conforme exigências, regulamentação e autorização pela URBS (Urbanização de Curitiba/PR).

6.3.3. Os condutores dos veículos deverão possuir certificação para atuarem no transporte coletivo.

6.3.4. Os veículos deverão estar segurados, inclusive possuir seguro para passageiros.

6.3.5. A contratada deverá dispor também de veículo (s) com acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

6.3.6. Os veículos utilizados para a prestação dos serviços deverão ser novos ou seminovos em bom estado de conservação.

6.3.7. Para casos especiais, como pacientes em situação de risco e/ou debilitados, o serviço de transporte deverá ser diferenciado.

6.3.8. Fica vedado o embarque ou a solicitação de embarque de qualquer pessoa sem a autorização previa do município de origem do paciente.

6.3.9. Para o retorno dos pacientes ao município de origem é indispensável à apresentação da autorização do transporte por escrito, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, sem a qual não deverá ser permitido o embarque.

6.4. DO CONTROLE DE PACIENTES

6.4.1. O controle de pacientes será realizado através de planilhas, que serão enviadas via e-mail, de segunda a sexta-feira, com antecedência pelo CONIMS.

6.4.2. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATANTE, a qual se compromete a emitir relatório final para conferência por parte da contratada e posterior emissão da nota fiscal, conforme quantidades apresentadas.

6.4.3. Para os serviços executados, deverá a CONTRATADA enviar a CONTRATANTE os tickets diariamente para controle do faturamento.

6.4.4 A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

6.5. DOS PACIENTES EM ISOLAMENTO

6.5.1. Oferecer leito com isolamento total, com banheiro e cozinha exclusivas para os pacientes que realizarem transplante e/ou por indicação médica.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

6.7. Todos os serviços serão fiscalizados, e se apresentarem qualquer irregularidade deverão ser ajustados imediatamente, sem prejuízo para a Administração.

7. OBRIGAÇÕES

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Efetuar os pagamentos, de acordo com as condições estabelecidas, exceto se houver atraso motivado pela CONTRATADA.

7.1.2. Comunicar a CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

7.1.3. Fiscalizar a execução do contrato, sempre que julgar necessário, anotando em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e solicitar a contratada a regularização das faltas ou defeitos observados.

7.1.4. Prestar a contratada as informações e os esclarecimentos necessários a execução dos serviços contratados.

7.1.5. Recusar o recebimento dos serviços que não estiverem em conformidade com o contratado.

7.1.6. Enviar à contratada das segundas às sextas-feiras a relação de pacientes que serão encaminhados.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1 Prestar os serviços na forma ajustada.

7.2.2 Fornecer, sempre que solicitado pelo CONIMS, informações e esclarecimentos referente aos serviços contratados.

7.2.3 Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços.

7.2.4 Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto à execução dos serviços contratados.

7.2.5 Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

7.2.6 Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados dentro dos prazos e horários previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

7.2.7 Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta decorrentes da execução do presente contrato.

7.2.8 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.2.9 Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

8. FORMA DE PAGAMENTO E NOTA FISCAL

8.1. A Contratante pagará à Contratada o valor unitário de R\$ 78,00 (setenta e dois reais) por diária (paciente).

8.1.1. Pacientes pós transplantes que e necessitarem de quarto de isolamento o valor unitário passa a ser de R\$ 118,00 (cento e dezoito reais) por diária (paciente).

8.2. O pagamento se dará até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a competência da prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá a Contratada solicitar através de Solicitação ao Setor de Tesouraria da Contratante

8.2.1. Caso se verifique erro na Nota Fiscal o pagamento será susado até as

providências pertinentes serem tomadas por parte da contratada.

8.3. O pagamento **não** será realizado através de boleto bancário.

8.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços efetivamente prestados.

8.5. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

8.6. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será da Contratada, cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

8.7. A Contratada deverá manter como condição para continuidade de prestação dos serviços, dentro do prazo de validade: Certidão negativa de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais.

8.8. Somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente prestados.

8.9. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

8.10 A Contratada deverá emitir Nota Fiscal de Serviços, em conformidade com o relatório de faturamento disponibilizado pela Contratante, no mesmo CNPJ contratado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta. Inscrição Municipal: 247858.

8.11. No caso de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e deve-se cadastrar o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático no ato de sua emissão.

8.12. Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal de Serviços será encaminhada para liquidação e pagamento.

8.13. As retenções efetuadas na Nota Fiscal são de responsabilidade da Contratada, cabendo a Contratante apenas a conferência.

8.14. Em caso de erros na emissão da Nota Fiscal de Serviços a mesma deverá ser substituída ou anulada, conforme o caso, em no máximo 24 horas de sua emissão.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após homologado o processo, será emitido o contrato correspondente em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. REAJUSTE E REVISÃO

10.1. O valor do presente instrumento inicialmente contratado poderá ser reajustado, após o período de 12 meses pelo índice do IPCA/IBGE.

10.2. O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último

índice oficialmente divulgado.

10.3. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

11. PENALIDADES

11.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

11.1.1. Advertência.

11.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

11.1.2.1. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

11.1.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12. RESCISÃO

12.1. O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

12.1.1. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no contrato de prestação de serviços, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização;

12.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;

12.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada;

12.1.4. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o

contraditório e ampla defesa a CONTRATADA;

12.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente;

12.2. A rescisão contratual poderá ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.2.2. Amigável mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

12.2.3. Em caso de rescisão contratual ou término do contrato o pagamento será realizado após o fechamento da última competência em até 60 (sessenta) dias.

13.1 SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descrédenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula doze, do presente instrumento.

14. VÍNCULO

14.1. O presente contrato é intransferível, não podendo a contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas no item 12 e seus subitens.

15. AÇÕES JUDICIAIS

15.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

16. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

16.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ.

16.1.2. Alvará de Licença e Funcionamento.

16.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

16.2 QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

16.2.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz

e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.

16.2.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO vigentes, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório.

16.2.2.1. As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

16.3 QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

16.3.2. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado.

16.3.3. Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.


16.3.4. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

16.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.

Pato Branco/PR, 09 de dezembro de 2020.



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	Inexigibilidade de licitação 64/2020
	Número Processo: 149/2020 Data do Processo: 09/12/2020

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS PACIENTES ENVIADOS A CURITIBA/PR.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
64/2020

Data e Hora da Sessão: 09/12/2020 14:24

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 160/2020, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 149/2020 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93, oriundo do processo de Chamamento Público n.º 002/2020, de pré - qualificação, promovido pelo CONIMS, publicado em 12 de novembro de 2020.

A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de chamamento n.º 002/2020

Participante: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Atendimento de apoio/diária	23.258,000	UND		78,00	1.814.124,00
2	Atendimento de apoio/diária	2.160,000	UND		118,00	254.880,00
					Total do Participante:	2.069.004,00
					Total Geral:	2.069.004,00

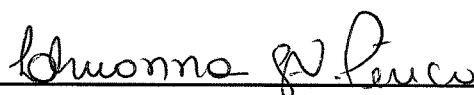
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 09 de December de 2020


Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
MEMBRO

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE







CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 351/2020
PROCESSO 149/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2020

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes enviados para Curitiba, para tratamento de saúde fora de domicílio.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI**, empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes enviados para Curitiba, para tratamento de saúde fora de domicílio, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 02, após regular processo de Chamada Pública – Pré-qualificação de empresas.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº064/2020, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes enviados para Curitiba, para tratamento de saúde fora de domicílio.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) documentos da empresa pré qualificada – fls. 06/45
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 064/2020 – fl. 46/55
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 56

É o relatório.

IV- DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata da contratação de **CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI**, empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes enviados para Curitiba, para tratamento de saúde fora de domicílio.

Em justificativa de fl. 48, consta que a Empresa foi a única pré qualificada nos autos de Chamada Pública nº 02/2020, condição prévia de contratação, não havendo concorrência, portanto ou outros interessados.

Consta que a finalidade da contratação visa o atendimento em casa de apoio com sede em Curitiba, para prestação de serviços de hospedagem, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, incluindo alimentação e transporte aos pacientes dos Municípios consorciados até aquele destino, durante o tratamento.

Sobre os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, tem-se que a inexigibilidade de licitação é exceção à regra para a Administração Pública, na forma do art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a

Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;
- **não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;**
- houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação. (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)

Entende-se, necessário, a elaboração de pesquisa de preços mais atenta, a ser juntada nesses autos, a fim de justificar o preço indicado no Contrato.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta, observadas as ressalvas, pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 10 de dezembro de 2020.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 352/2020
PROCESSO 149/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2020

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes enviados para Curitiba, para tratamento de saúde fora de domicílio.

II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI**, empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes enviados para Curitiba, para tratamento de saúde fora de domicílio, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 02, após regular processo de Chamada Pública – Pré-qualificação de empresas.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº064/2020, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes enviados para Curitiba, para tratamento de saúde fora de domicílio.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) documentos da empresa pré qualificada – fls. 06/45
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 064/2020 – fl. 46/55
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 56



É o relatório.

IV– DO PARECER

Cumprе destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.


No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação pelo fato de que no processo de pré qualificação anterior, requisito indispensável a esta contratação, somente um prestador se apresentou e cumpriu os requisitos técnicos ali avaliados, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

Alerta-se que eventuais prorrogações do presente contrato ficam vinculadas ao prazo de vigência do processo de pré qualificação que deu origem a essa inexigibilidade, além dos requisitos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 10 de dezembro de 2020.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Cotação de Preços

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>
Para: casadeapoio_nsa@hotmail.com

10 de dezembro de 2020 11:15

Bom dia,

Solicitamos um orçamento de serviços de hospedagem, alimentação, transporte de pacientes, conforme descritivo em anexo.

Atenciosamente,
Cassiane


**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

 **Cotação de Preços Casa de Apoio.pdf**
58K



Cotação de Preços

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>
Para: casademariaapoio@gmail.com

10 de dezembro de 2020 11:17


Bom dia,

Solicitamos um orçamento de serviços de hospedagem, alimentação, transporte de pacientes, conforme descritivo em anexo.

Atenciosamente,
Cassian



LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

 **Cotação de Preços Casa de Apoio.pdf**
58K



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Cotação de Preços

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>
Para: solangeribeiro160982@gmail.com

10 de dezembro de 2020 11:18

Bom dia,

Solicitamos um orçamento de serviços de hospedagem, alimentação, transporte de pacientes, conforme descritivo em anexo.

Atenciosamente,
Cassiane

--

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

 **Cotação de Preços Casa de Apoio.pdf**
58K

**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br**Solicitação de Compra Nº 191/2020 - COTAÇÃO DE PREÇOS**

Solicitante:	Samir Rodrigo Kalinoski	Data da Solicitação: 08/12/2020
Organograma:	0200100002 - Atendimento aos Municípios Consorciados	
Local de Entrega:	Central de Apoio Curitiba - PR	
Objeto:	Contratação de empresa especializada para os serviços de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes enviados a Curitiba/PR.	
Justificativa:	Atendimento as necessidades dos pacientes oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS quanto a estadia em Curitiba/PR para tratamento.	
Observações:		

FORNECEDOR:
Razão Social: Banco / Agência:/.....
Endereço: Conta Corrente:
Telefone: CNPJ:
Condições de Pagamento:
Prazo de Entrega: Validade da Proposta:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	12100001-1	12,000	Serv	Atendimento de apoio/diária	_____	_____	_____
	12100001-2	12,000	Serv	Atendimento de apoio/diária (Isolamento)	_____	_____	_____

Preço Total:

000066
cg



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 64/2020

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 64/2020, para a Contratação de empresa especializada para os serviços de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes enviados a Curitiba/PR.

Valor Global: 2.069.004,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 10/12/2020


ALTAIR JOSE

GASPARETTO:473
31330900

Assinado de forma digital por ALTAIR
JOSE GASPARETTO:47331330900
Data: 2020.12.11 08:50:20 -03'00'

**Altair José Gasparetto
Presidente**

000067
eg

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 64/2020
	Processo Adm.: 149/2020 Data do Processo: 09/12/2020
CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 149/2020
 b) **Nr. Licitação:** 64/2020 - IL
 c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
 d) **Data de Homologação:** 10/12/2020
 e) **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada para os serviços de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes enviados a Curitiba/PR.

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI				
1 - Atendimento de apoio/diária	UND	23.258,000	78,0000	R\$ 1.814.124,00
2 - Atendimento de apoio/diária (Isolamento)	UND	2.160,000	118,0000	R\$ 254.880,00
Total fornecedor:				R\$ 2.069.004,00
Total geral:				R\$ 2.069.004,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 10 de Dezembro de 2020

ALTAIR JOSE
 GASPARETTO:473313
 30900

Assinado de forma digital por
 ALTAIR JOSE
 GASPARETTO:47331330900
 Dados: 2020.12.11 08:51:26 -03'00'

Altair José Gasparetto
 Presidente

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

RESCISÃO CONTRATUAL. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ME sob nº 76.995.323/0001-24, com sede na Rua Seis, nº 1030, Centro, Mariópolis, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Tobias Ezequiel Taffarell Gheller, brasileiro, portador da CURG nº 8.846.439-7 SSP/PR, inscrito no CPF/ME nº 056.521.939-13, residente e domiciliado na Rua 8, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, e de outro a empresa MASTEC MODERNIZAÇÃO DE ELEVADORES LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.076.235/0001-09, inscrição estadual nº 9067321909, com sede na Rua Genúino Piacentini, nº 448, bairro Santa Terézinha, CEP 85.506-220, na cidade de Paraná, Estado do Paraná, por seu representante legal Sr. Fernando Anhaia Bernardi, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 7.139.265-0 SSP/PR e inscrito no CPF/ME nº 036.568.819-18, tem entre si, justo e acordado, a RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 432015-GP, objeto do Contrato nº 10/2015, conforme autorizado pela Lei nº 582015, conforme adiante segue: CLÁUSULA PRIMEIRA: Em data de 05/12/2015 as partes supra qualificadas celebraram Contrato cujo instrumento contratual mereceu a numeração 432015-GP. CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, nesta data, de comum acordo, ausente qualquer modalidade de vício de consentimento, resolvem rescindir o contrato especificado na cláusula anterior. A rescisão ora ventilada é com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Esclarecem ainda, que a presente rescisão é celebrada sem qualquer modalidade de taxa a qualquer das partes mencionadas. Assim sendo, as partes dão por rescindido o contrato em menção, dando-se mutuamente quitação plena, geral e irrevogável, nada mais podendo reclamar uma da outra, seja a que litulo for, no presente ou no futuro. CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão contratual afigura-se conveniente para a Administração, porquanto a empresa não cumpriu com as obrigações contratuais assumidas, especialmente no que tange à realização dos pagamentos ajustados. CLÁUSULA QUARTA: As partes elegem o foro da comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir atinentes à rescisão ora efetivada, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem certas e ajustadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) dias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e tiveram conhecimento, para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos. Mariópolis, 02 de Dezembro de 2020. Município de Mariópolis - Tobias Ezequiel Taffarell Gheller - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2020. PREGAO ELETRÔNICO Nº 49/2020. EMPRESA: Santa Fé Serviços Funerários Ltda, sediada na Rua Augusto Guimarães, nº 1034, centro, CEP 85.555-000, na cidade de Palmas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 30.840.183/0002-03 e Inscrição Estadual sob o nº 9084187353, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual contratação de serviços de funeral e aquisição de urnas, para fins de disponibilização a pessoas em situação de vulnerabilidade social, as quais são atendidas pelo Departamento Municipal de Assistência Social.

Table with 6 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QTD, UN, UNIT, TOTAL, MARCA. It lists items for funeral services and urns, including items 1, 2, 3, and 4.

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 99.830,00 (NOVENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os serviços deverão ser executados, de acordo com o bônus ocorridos todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados, nos locais determinados e dentro dos prazos estabelecidos, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, nos locais indicados pela CONTRATANTE. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.03 - Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.008.2.030.000 - Manutenção do Fundo Assistência Social - 33.90.32 - Material de Distribuição Gratuita - Fonte (000), 09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.03 - Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.008.2.030.000 - Manutenção Fundo Assistência Social - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Fonte (000), 09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.03 - Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.008.2.030.000 - Manutenção Fundo Assistência Social - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000). Despesa 1737 e 1879. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Adriane Farias Stramzi. Mariópolis, 08 de Dezembro de 2020. Município de Mariópolis. Tobias Ezequiel Taffarell Gheller - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1292016, DE 01/10/2016, PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇO Nº 052/2016, DE 18/12/2016, CONFORME ABXADO MENCIONADO: PARTES: Município de Clevelândia e Gest. Fiscal Municipal de Clevelândia - Clevelândia LTDA - ME. OBJETO: Fornecimento de praxo. PRAZO ADICIONAL DE (seis) meses. VALOR DO ADITAMENTO: Inalterado. PERÍODO DE VIGÊNCIA: DE 06/11/2020 a 05/05/2021. VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 10/2016 a 05/06/2021. FORO: Clevelândia - PR. DATA DE ASSINATURA: 09/12/2020. Clevelândia, 10 de dezembro de 2020. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ. RESOLUÇÃO Nº 021/2020

Approva a Prestação de Contas do Município de Bom Sucesso do Sul, relativa ao exercício financeiro de 2016. A Câmara Municipal aprovou e eu PRESIDENTE, promulgo a presente Resolução. Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo do Município de Bom Sucesso do Sul, de responsabilidade de Antonio Celso Pilonetto e Alvadi Andreis, relativas ao exercício financeiro de 2016, nos termos do Acórdão do Parecer Prévio nº 331/20 - Segunda Câmara (Processo nº 211700/17), do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Art. 2º Esta resolução terá efeito a partir da data de sua publicação. Gabinete da Presidência em 10 de dezembro de 2020. Marino Luiz Molinatti Presidente da Câmara Municipal.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2020. Dispensa de Licitação nº 18/2020. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Adiana Perillo dos Santos Ltda - ME. OBJETO: Aquisição de materiais para utilização do SAMU 192 Sudoeste PR. VALOR: R\$ 1.385,00 (um mil e trezentos e cinquenta e cinco reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Máximo de 06 (seis) meses contados da sua assinatura, se encerrando automaticamente com o pagamento da Nota Fiscal. PAGAMENTO: Em parcela única, em até trinta (30) dias do recebimento definitivo dos materiais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.2.004.3.3.90.30.00.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Enfermagem, 3.3.90.30.00.00.00 - Material Hospitalar, 05.01.2.063.3.3.90.30.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação Médica, 3.3.90.30.00.00.00 - Material Farmacológico, FISCAL DO CONTRATO: A Farmacêutica do CIRUSPAR, FORDO: Cosana de Paó Branco - PR. Paó Branco, 01 de Dezembro de 2020. Raul Camilo Iustoni - Presidente do CIRUSPAR e Antonio Anabela Neto - Representante Legal de Adiana Perillo dos Santos Ltda - ME.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2020. Dispensa de Licitação nº 19/2020. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Comercial Cirurgia Riocentral Ltda. CNPJ: 61.729.178/0004-91. OBJETO: Aquisição de medicamentos para utilização do SAMU 192 Sudoeste PR. VALOR: R\$ 743,75 (setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Máximo de 06 (seis) meses contados da sua assinatura, se encerrando automaticamente com o pagamento da Nota Fiscal. PAGAMENTO: Em parcela única, em até trinta (30) dias do recebimento definitivo dos materiais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.2.004.3.3.90.30.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Enfermagem, 3.3.90.30.00.00.00 - Material Farmacológico, FISCAL DO CONTRATO: A Farmacêutica do CIRUSPAR, FORDO: Cosana de Paó Branco - PR. Paó Branco, 01 de Dezembro de 2020. Raul Camilo Iustoni - Presidente do CIRUSPAR e Adriana Perillo dos Santos - Representante Legal de Comercial Cirurgia Riocentral Ltda.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2020. Dispensa de Licitação nº 19/2020. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Terceira Sul Comércio de Medicamentos Ltda. CNPJ: 12.364.322/0004-60. OBJETO: Aquisição de medicamentos para utilização do SAMU 192 Sudoeste PR. VALOR: R\$ 254,00 (duzentos e cinquenta e quatro reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Máximo de 06 (seis) meses contados da sua assinatura, se encerrando automaticamente com o pagamento da Nota Fiscal. PAGAMENTO: Em parcela única, em até trinta (30) dias do recebimento definitivo dos materiais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.2.004.3.3.90.30.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Enfermagem, 3.3.90.30.00.00.00 - Material Farmacológico, FISCAL DO CONTRATO: A Farmacêutica do CIRUSPAR, FORDO: Cosana de Paó Branco - PR. Paó Branco, 01 de Dezembro de 2020. Raul Camilo Iustoni - Presidente do CIRUSPAR e Maria Teresita Spitziani - Representante Legal de Terceira Sul Comércio de Medicamentos Ltda.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2020. Dispensa de Licitação nº 20/2020. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Praxo Funerária Ltda. CNPJ: 12.116.700/0001-67. OBJETO: Aquisição de gabinete metálico para acomodação de equipamentos de radiodiagnóstico para o SAMU 192 Sudoeste PR. VALOR: R\$ 8.939,00 (oito mil, novecentos e trinta e nove reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Máximo de 06 (seis) meses contados da sua assinatura, se encerrando automaticamente com o pagamento da Nota Fiscal. PAGAMENTO: Em parcela única, em até trinta (30) dias do recebimento definitivo dos materiais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.2.004.3.3.90.30.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Enfermagem do CIRUSPAR, FORDO: Cosana de Paó Branco - PR. Paó Branco, 09 de Dezembro de 2020. Raul Camilo Iustoni - Presidente do CIRUSPAR e Célio Ribeiro dos Santos - Representante Legal de Praxo Funerária Ltda.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2020. Dispensa de Licitação nº 21/2020. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Sumar/PR Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 06.656.468/0001-36. OBJETO: Aquisição de lutas de procedimento em inox, tamanho P e M, para utilização do SAMU 192 Sudoeste PR. VALOR: R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Máximo de 06 (seis) meses contados da sua assinatura, se encerrando automaticamente com o pagamento da Nota Fiscal. PAGAMENTO: Em parcela única, em até trinta (30) dias do recebimento definitivo dos materiais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.2.004.3.3.90.30.00.00.1001 - Manutenção da Coordenação de Enfermagem, 3.3.90.30.00.00.00 - Material Hospitalar, FISCAL DO CONTRATO: A Farmacêutica do CIRUSPAR, FORDO: Cosana de Paó Branco - PR. Paó Branco, 07 de Dezembro de 2020. Raul Camilo Iustoni - Presidente do CIRUSPAR e Luiz Renato Garofalo - Representante Legal de Sumar/PR Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR. RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Convocação Pública nº 02/2020. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de sondagem, topografia e agrimensura diversas para atender a demanda da administração pública municipal. Prazo: 12 meses, de 03.12.2020 a 02.12.2021. Contratante: Município de Coronel Vívda. DETENTORAS:

Table with 4 columns: ATA DE REGISTRO, DETENTORAS, CNPJ Nº, VALOR ESTIMADO. Lists items 157/2020 and 158/2020.

EXTRA - CONTRATO Nº 132-2020 - Concorrência Pública nº 13/2020. CONTR. E: Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, com sede à Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, inscrito no CNPJ nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Frank Anel Schiavini, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.767.644-2 e do CPF/ME nº 938.311.109-72, e

CONTRATAÇÃO: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI. CNPJ nº 26.499.438/0001-50, localizada na Rodovia BR 158, s/n, KM 499,2, Fazenda Palmeirinha - Zona Rural, na cidade de Coronel Vívda, Estado do Paraná, representada por representante legal Sr. Rodrigo Siliprandi, portador da cédula de identidade RG nº 5.566.465-7 e do CPF/ME nº 636.303.599-15.

OBJETO: Execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 9,810,34 m², incluindo serviços preliminares, topografia, levantamento, meio fio, serviços de urbanismo, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. VALOR: R\$ 981.397,00 (novecentos e oitenta e um mil e trezentos e nove reais e noventa centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta específica do Município, através da dotação orçamentária: COD. REDUZIDO: 4440.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro. PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de dezembro de 2020. FORO: Cosana de Coronel Vívda, Estado do Paraná. Coronel Vívda, 10 de dezembro de 2020.

Table with 6 columns: Lote, Item, Quant, Unid, Descrição, Marca, Valor Unit, Valor Total. Lists items 03 and 06 for fabricating and painting.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 196/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020 - PROCESSO Nº 097/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020 PARTES: Município de Clevelândia e Fibra Top Produções Culturais e Comércio Têxtil Eirel - EPP. OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuros fornecimentos de EPIS - Equipamentos de Proteção Individual e Químicas, para fins de utilização dos colaboradores e usuários nos programas desarmatizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Table with 6 columns: Lote, Item, Quant, Unid, Descrição, Marca, Valor Unit, Valor Total. Lists items 04 and 05 for disinfectant and disinfectant solution.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 197/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020 - PROCESSO Nº 097/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020 PARTES: Município de Clevelândia e Sigaal Comércio de Equipamentos de Segurança Eirel - ME. OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuros fornecimentos de EPIS - Equipamentos de Proteção Individual, para fins de utilização dos colaboradores e usuários nos programas desarmatizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Table with 6 columns: Lote, Item, Quant, Unid, Descrição, Marca, Valor Unit, Valor Total. Lists item 02 for disinfectant solution.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 198/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020 - PROCESSO Nº 097/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020 PARTES: Município de Clevelândia e Assun Piate Produções Culturais e Comércio de Materiais para Uso Médico Eirel - ME. OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuros fornecimentos de termômetros clínicos digitais com tampa vermelha, para fins de utilização dos colaboradores e usuários nos programas desarmatizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Table with 6 columns: Lote, Item, Quant, Unid, Descrição, Marca, Valor Unit, Valor Total. Lists item 02 for disinfectant solution.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 64/2020, para a contratação de serviços de atendimento aos serviços de hospitalização, atendimento e transporte aos pacientes enviados a Curitiba. Valor Global: R\$ 2.069.000,00. Data: 02.00.10.302.002.2020.3.8.90.39.00. Fonte: 076. Altair José Gasparotto Presidente.

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7790 | Pato Branco, 17 de dezembro de 2020

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

ERRATA

Informações que houve falha de diagramação no caderno de publicações legais na edição nº 7786 dia 11 sexta-feira, do Jornal Diário do Sudoeste, onde consta 11 de novembro de 2020, leia-se 11 de dezembro de 2020.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
SINON DO BRASIL LTDA, torna público que irá requerer junto ao IAT a Licença Prévia para a atividade de depósito e comércio de mercadorias, a ser instalada na Rua Industrial 01, município de Mariópolis/PR, estado do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

Extrato do Primeiro Termo Aditivo relativo ao Contrato nº 030/2019, de 13 de dezembro de 2019. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob nº 77.774.511/0001-95. CONTRATADA: TALITA CASAGRANDE MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.988.275/0001-00. OBJETO: contratação de empresa especializada para serviços de manutenção de softwares e hardwares de windows server (servidor) da Câmara Municipal de Chopinzinho. VALOR: fica reajustado o valor do contrato, corrigido com base na variação do IGP-M, perfazendo o valor da hora trabalhada a quantia de R\$ 96,03 (noventa e nove reais e três centavos), observado o limite previsto na cláusula segunda do contrato original (nº 030/2019). VIGÊNCIA: Prorroga-se por mais 12 (doze) meses, iniciando em 13 de dezembro de 2020, e encerrando em 12 de dezembro de 2021. Permanecem em plena vigência as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo. DATA DA ASSINATURA: 23/11/2020. Assinam: Rogério Pereira dos Santos, pela Câmara, e Talita Casagrande, pela empresa.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

Extrato do Primeiro Termo Aditivo relativo ao Contrato nº 031/2019, de 18 de dezembro de 2019. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob nº 77.774.511/0001-95. CONTRATADA: PB WEB DESIGN EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.988.275/0001-00. OBJETO: contratação de empresa de prestação de serviços de domínio e hospedagem, suporte e manutenção de sites ou "home page", para uso exclusivo na Internet. VALOR: superior e mantido o valor do contrato, corrigido com base na variação do IGP-M, totalizando o montante de R\$ 4.307,89 (quatro mil, trezentos e seis reais e oitenta e nove centavos). VIGÊNCIA: Prorroga-se por mais 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2021, e encerrando em 31 de dezembro de 2021. Permanecem em plena vigência as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo. DATA DA ASSINATURA: 23/11/2020. Assinam: Rogério Pereira dos Santos, pela Câmara, e Paulo Roberto Dapista, pela empresa.

PORTARIA Nº 021/2020 De 10/12/2020

Sumula: Concede 3º Quinquênio aos Servidores do Legislativo Municipal

CLEITON CHIOCHETA, Presidente do Legislativo Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 20, item XIV conjugado com o Artigo 20, item XXXI do Regimento Interno, e o Artigo 53, § 1º e 2º da Lei Municipal Nº. 373/2005 de 09/09/2005, que dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal de Sulina, Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, aos Servidores a seguir relacionados, um adicional correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento básico, em virtude de terem concluído o 3º Quinquênio de efetivo exercício no serviço público municipal a que se refere o Artigo 53, § 1º e 2º da Lei Municipal Nº. 373/2005, preenchendo assim os requisitos legais de conformidade com a legislação vigente, a partir da folha competência 10/2020.

MAT FUNCIONAL	NOME	DATA ADMISSÃO
2712	CARLOS M.S. BOCALON	03/03/2003
3512	CELSO JOSÉ GRIEBELER	03/03/2003

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, em 10 de dezembro de 2020.

CLEITON CHIOCHETA Presidente

PUBLICADO EM _____ EDIÇÃO _____ PÁGINA _____
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - AMP, PUBLICADO EM _____
EDIÇÃO _____ PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

MUNICÍPIO DE SAUADÉ DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº. 129/2016

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 129/2016, firmado em 29/12/2016, referente a Locação de um imóvel urbano em alvenaria medindo 115 m², composto de 01(uma) sala comercial, 01(um) banheiro e 01(um) depósito, localizado na Avenida Iguaçu, centro do Município De Saudade Do Iguaçu destinado a instalação do conselho tutelar, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2016. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SAUADÉ DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENCI, portador do CPF nº 924.728.779-00 e do RG nº 5.143.125-1. LOCADOR: ADEMIR POLETTI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 842.586.599-91, e RG No. 4.562.301-7, residente e domiciliado à Avenida Iguaçu, s/nº - Centro - Saudade do Iguaçu - Pr e ELENITA SALETE POLETTI inscrita no CPF nº 894.866.339-91 e RG nº 36.766.804-x SSP/SP. TIPO DO ADITIVO: prazo e valor. VALOR DO ADITIVO: Para este período estima-se um valor de R\$ 1.200,24 (um mil duzentos reais e vinte e quatro centavos) mensais perfazendo o valor de R\$ 14.402,88 (quatorze mil quatrocentos e dois reais e oitenta e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2021. DATA DE ASSINATURA: 15/12/2020.

MUNICÍPIO DE SAUADÉ DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2020

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 096/2020, com abertura em 16 de dezembro de 2020, e verificando que não houve interposição recursal, eu JOSÉ ROBERTO BOCALON, designado pela Portaria nº 058/2020 ADJUDICO, o objeto constante do Processo Licitatório Modalidade Presencial nº 096/2020, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue as empresas: R. A CATTUCI - EIRELI, CNPJ Nº 16.697.927/0001-62; LOTE 01 VALOR GLOBAL R\$ 10.616,00 (dez mil seiscentos e dezesseis reais).

Saudade do Iguaçu, 16 de dezembro de 2020.

JOSÉ ROBERTO BOCALON
PREGOEIRO

MUNICÍPIO DE SAUADÉ DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2020

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 096/2020, com abertura em 16 de dezembro de 2020, e não existindo interposição recursal, eu MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal, torna público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 096/2020, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, as empresas: R. A CATTUCI - EIRELI, CNPJ Nº 16.697.927/0001-62; LOTE 01 VALOR GLOBAL R\$ 10.616,00 (dez mil seiscentos e dezesseis reais).

Saudade do Iguaçu, 16 de dezembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito

MUNICÍPIO DE SAUADÉ DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ PROCESSO Nº 183/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2020

OBJETO: Contratação de serviços médicos, para aplicação de 5 ampolas do medicamento AVASTIN 100mg 4ml, para a paciente J. M. Z., conforme descrito na solicitação da secretaria de saúde e parecer da assistência social, conforme anexo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 60 (sessenta) dias, após a emissão do Contrato.
CONTRATADA: ANANTES E SCHIRER SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 11.582.364/0001-04
VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 10 dias após a entrega, mediante nota fiscal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde Funcional Programática: 10.302.0014.2.010 - serviço de alta e média complexidade em saúde Elemento da Despesa: 3.3.90.39.50.99 - demais serviços médicos, hospitalar, odontológico e laboratorial Principal: 624 - Despesa: 4474 Fonte de Recursos: 309 - saúde receitas vincuadas Valor da dotação: 5.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde Funcional Programática: 10.302.0014.2.010 - serviço de alta e média complexidade em saúde Elemento da Despesa: 3.3.90.39.50.99 - demais serviços médicos, hospitalar, odontológico e laboratorial Principal: 623 - Despesa: 4473 Fonte de Recursos: 000 - recursos ordinários livres Valor da dotação: 5.000,00

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no art. 24, II, da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) que define os casos de dispensa de licitação e dentre eles, no inciso II consta a possibilidade de ser dispensada a licitação para compra e outros serviços até o limite de 10% do limite estabelecido na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei de Licitações, que presentemente está em R\$ 176.000,00, Conforme Decreto Federal Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018. Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2020. MAURO CESAR CENCI Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2020.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCURSO Nº 001/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar o seguinte proponente:
- DARCY ANTONIO PACCE
Renascença, 16 de dezembro de 2020.
Luciane Eloise Lubczyk
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 142/2020 (Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 096/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: School Center Industria de Móveis Escolares Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário para reequipar refeitório da Escola Municipal Professora Ida Kummer e CMEI Girassol.
VALOR TOTAL: R\$ 40.248,96 (quarenta mil duzentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de dezembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 15 de dezembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2513/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DOESTE E A EMPRESA Indústria Madeireira Lucini Ltda - Me, CNPJ/MF sob o nº 77.130.029/0001-12, objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral, para uso dos Departamentos Municipais do Município de Itapejara DOeste - PR, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Tomada de Preços Nº. 009/2019, - fica prorrogado o prazo contratual passando sua vigência de 02 (dois) de janeiro de 2021, para 02 (dois) de julho de 2021, conforme a justificativa do executivo municipal e de acordo com os Art. 57 e 65 da Lei nº 8666/93 CLÁUSULA SEGUNDA. - As partes signatárias deste Termo Aditivo confirmam, por inteiro todos as demais cláusulas, sub cláusulas e disposições do Contrato nº 2513/2019, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este instrumento. Itapejara D'Oeste, 08 (oito) de dezembro de 2020.

Município de Itapejara D'Este
DECRETO Nº 175/2020
DATA: 16.12.2020
SÚMULA: Prorroga o Concurso Público nº 001/2018 e dá outras providências. A integra se encontra no site: <http://www.diaomunicipal.com.br/batuf>

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
DECISÃO - RECURSO ADMINISTRATIVO - FASE HABILITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2020 - PROCESSO Nº 231/2020
OBJETO: Construção de Praça poliesportiva do Bairro Anchieta, localizada na Rua Padre Anchieta esquina com Rua Cassiano Ricardo - Quadra nº 447, com duas quadras de areia, uma quadra de basquete, uma quadra poliesportiva, área com chuveiros, e pavimentações, com serviços de demolições, movimento de terra, drenagens, fundações, estruturas, alvenarias, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, revestimentos, pinturas, pavimentações, entre outros, com área de intervenção de 6.473,25 m², com recursos do Convênio nº 388/2020 celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo Paranaense e o Município de Pato Branco, conforme planilha de serviços, memorial descritivo, projetos, cronograma e demais anexos deste edital. Nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93, ante os fundamentos técnicos expostos pela Comissão Permanente de Licitação; DECIDO: CONHECER o recurso administrativo interposto pela proponente Civilizar Construções Eireli - ME, para no mérito, DAR PROVIMENTO ao seu requerimento, determinando a Comissão Permanente de Licitação que reforme sua decisão e HABILITE a recorrente para a próxima fase do certame. É como decidido, e solicito a Comissão que identifique a empresa da presente decisão, e por consequência de andamento no certame nos termos da legislação vigente. Pato Branco, 16 de dezembro de 2020. AUGUSTINHO ZUCCHI - PREFEITO.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2020 - PROCESSO Nº 231/2020
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO E AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS
OBJETO: A construção de Praça poliesportiva do Bairro Anchieta, localizada na Rua Padre Anchieta esquina com Rua Cassiano Ricardo - Quadra nº 447, com duas quadras de areia, uma quadra de basquete, uma quadra poliesportiva, área com chuveiros, e pavimentações, com serviços de demolições, movimento de terra, drenagens, fundações, estruturas, alvenarias, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, revestimentos, pinturas, pavimentações, entre outros, com área de intervenção de 6.473,25 m², com recursos do Convênio nº 388/2020 celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo Paranaense e o Município de Pato Branco. Diante da interposição de recurso administrativo pela proponente Civilizar Construções Eireli - ME, o Sr. Prefeito, nos termos do art. 109, § 4º da Lei nº 8.666/93, profere a seguinte decisão: "CONHECER o recurso administrativo interposto pela proponente Civilizar Construções Eireli - ME, para no mérito, DAR PROVIMENTO ao seu requerimento, determinando a Comissão Permanente de Licitação que reforme sua decisão e HABILITE a recorrente para a próxima fase do certame. É como decidido, e solicito a Comissão que identifique a empresa da presente decisão, e por consequência de andamento no certame nos termos da legislação vigente". Face a decisão do Sr. Prefeito, a Comissão Permanente de Licitação RETIFICA o resultado de habilitação, passando a habilitar a empresa Civilizar Construções Eireli - ME para a próxima fase do certame. Deste modo, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que a sessão pública para abertura do envelope de proposta de preço da proponente habilitada Civilizar Construções Eireli - ME, dar-se-á às 14 HORAS DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2020, no sala de Abertura de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Pato Branco, 16 de dezembro de 2020. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PORTARIA Nº 409/2020: Gizeli Cristina Matei - Presidente. Alana Paula Mulhmann e Mariane Aparecida Martinello - Membros.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Aditamento nº 02/2020 - Contrato nº 277/2019.
GP. Inexigibilidade nº 73/2019. PARTES: Município de Pato Branco e IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda. OBJETO: A prestação de serviços de manutenção de Sistema de Gerenciamento da Habitação e de Sistema de Gerenciamento da Assistência Social, atendendo às necessidades da Secretaria de Assistência Social. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, IV, bem como justificativa e solicitação levada a termo no protocolo administrativo nº 425283/2020 pela Secretaria Municipal de Assistência Social, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual até 19 de dezembro de 2021. Do Valor: O valor permanece inalterado, ou seja, R\$ 3.340,00 mensais, totalizando o valor de R\$ 40.080,00 para o período de 12 meses. Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias: 09 Secretaria De Assistência Social - 09.03 Dep. Assistência Social E Comunitária - 084820024.2.204000 Manutenção Da Coordenadoria De Habitação - 3.3.90.40.00.00.00 Serviços De Tecnologia Da Informação E C - 0 Fonte - 2204 Ação - 521 Despesa - 4063 Desdobramento. 09 Secretaria De Assistência Social - 09.04 Fundo Municipal De Assistência Social - 082440024.2.202000 Manutenção Das Atividades Da Gestão De Assistência Social - 3.3.90.40.00.00.00 Serviços De Tecnologia Da Informação E C - 0 Fonte - 2202 Ação - 580 Despesa - 4066 Desdobramento. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 15 de dezembro de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito. Mauri Cesar Dengo - Representante Legal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
NOTIFICAÇÃO
Considerando o Ofício Interno nº 142/2020 de 11.12.2020, emitido pelo Prefeito, Sr. Frank Ariel Schiavini junto a Portaria nº 034/2020 de 07.12.2020, a qual, após processo administrativo instaurado pelo Município, resolve, aplicar com penalidade a empresa Gabrieli da Silva Vogeli e rescisão ao Contrato nº 44/2020 e a declaração de inidoneidade da empresa, ficando impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de 05 anos; RESOLVE: Em vista da decisão proferida após processo administrativo, fica a empresa GABRIELI DA SILVA VOGELI, estabelecida na Rua da Liberdade mais 137 metros, 1215 - Núcleo Barro Preto, na cidade de Coronel Vívoda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.217.482/0001-22, NOTIFICADA nesta data, CONCEDENDO o prazo de 05 dias úteis para que, querendo, apresente o direito de contraditório e ampla defesa, quanto a decisão de rescisão ao Contrato nº 44/2020. Coronel Vívoda, 15 de dezembro de 2020. Ademir Antonio Azilero, Presidente da CML.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 149/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:	
a) Nr. Processo:	149/2020
b) Nr. Licitação:	64/2020 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	10/12/2020
e) Objeto de Licitação:	Contratação de empresa especializada para os serviços de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes enviados a Curitiba/PR.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
EREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI				
1 - Atendimento de apoio/diária	UND	23.258,000	78,0000	R\$ 1.814.124,00
2 - Atendimento de apoio/diária (isolamento)	UND	2.160,000	118,0000	R\$ 254.880,00
Total geral:				R\$ 2.069.004,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9005F8A1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/12/2020. Edição 2157
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
64/2020

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93,
RATIFICO a Inexigibilidade Nº 64/2020, para a Contratação de
empresa especializada para os serviços de hospedagem,
alimentação e transporte aos pacientes enviados a Curitiba/PR.
Valor Global: 2.069.004,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 10/12/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D4068547

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 11/12/2020. Edição 2157
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

Modalidade:

Inexigibilidade Pregão Processos Administrativos Chamamento Público
 Resultados de Licitação Dispensa Inexigibilidades Contratos Dispensa Inexigibilidades
 Credenciamento Tomada de Preços

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 064/2020

11/12/2020

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte para pacientes enviados a Curitiba/PR, para tratamento de saúde fora do domicílio, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 063/2020

09/12/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020

08/12/2020

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento mensal de sistemas Web Nativo de gestão pública, manutenção corretiva, legal e tecnológica, implantação, migração de dados, treinamento e aperfeiçoamento, e suporte técnico, conforme especificações Técnicas do Termo de Referência.



↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 020/2020

04/12/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 020/2020



↓ Anexo 1 - COMUNICAÇÃO DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 019/2020

04/12/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 019/2020



↓ Anexo 1 - COMUNICAÇÃO DE ABERTURA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 061/2020

04/12/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE PSICOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Bom Sucesso do Sul/PR, consorciado ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020

30/11/2020

Aquisição de aparelhos e equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos, de informática, eletroeletrônicos e móveis hospitalares em geral; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.



↓ Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

↓ Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 059/2020

30/11/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

anterior **1** 2 3 4 5 ... 105 106 próxima »

Voltar

Home

Institucional

História
Missão
Visão
Municípios
Região de
Abrangência
Responsáveis
Endereços Oficiais
Contatos

Atos Legais

Leis de Ratificação
Documentos
Institucionais
Editais e Atas dos
Conselhos
Processos Adm.
Disciplinares
Resoluções
Eliminação de
Documentos

Licitações

Contato

Fale Conosco
Ouvidoria

Contas Públicas

Orçamento
Contrato de Rateio
e Aditivos
Relatórios Lei
Responsabilidade
Fiscal
Demonstrações
Contábeis

Concurso | Seleção | PSS

Acesso Restrito

IDS Saúde
Passagens e Diárias
Agenda de
Reuniões
RELATÓRIO
COMPRAS

Certidões do CONIMS

Programas

Convênios

Transparência
Recebidos
Repassados

TFD



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato
Branco - PR | 85.501-530



info@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às
11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo:
Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00
às 17:00.

Última atualização: 11/12/2020 13:55:21

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 295/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrito no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente Sr. Altair Jose Gasparetto.

CONTRATADA: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.254.088/0001-29, com sede na Avenida Prefeito Omar Sabbag, nº 290, Bairro Jardim Botânico, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.210.000, neste ato representado por Cleomar Del Gasparin, portador do RG nº 4.026.980-0 e CPF nº 624.297.369-34.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 149/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 064/2020, homologado em 10/12/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte para pacientes enviados a Curitiba/PR, para tratamento de saúde fora do domicílio, de acordo com as condições e especificações constantes neste termo de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – SERVIÇOS

2.1. HOSPEGAGEM – serviço prestado do horário de chegada dos pacientes a casa de apoio até o horário de seu retorno. Considera-se como serviço de apoio somado a pernoite, isto é, os serviços prestados durante as aproximadamente 24 horas de permanência do paciente.

2.1.1. A **CONTRATADA** ficará responsável pela recepção dos pacientes a partir do momento de desembarque dos mesmos, devendo auxiliá-los no embarque e desembarque, recepcioná-los e aloca-los em suas dependências.

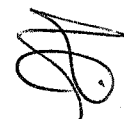
2.1.2. Os pacientes deverão ser recepcionados e informados sobre os serviços ofertados pela **CONTRATADA**, seguidos do atendimento individual para cadastro, identificação, endereço de onde será realizado o atendimento médico, ambulatorial ou hospitalar, cabendo a **CONTRATADA** verificar e providenciar o encaminhamento de cada paciente.

2.1.3. No período diurno deverão estar disponíveis cômodos para descanso e banho.

2.1.4. Aos pacientes que pernitem, deverá a **CONTRATADA** servir jantar, dispor de cômodos para banho e quartos para acomodação, coletivos ou não.

2.1.5. As acomodações deverão estar sempre limpas e arejadas. As camas deverão possuir colchões semi-ortopédicos ou ortopédicos e a troca de roupa de cama deve ser realizada diariamente.

2.1.6. No período noturno é imprescindível o plantão na recepção.



000077
es



2.1.7. A CONTRATANTE poderá realizar visitas periódicas nas instalações físicas da CONTRATADA a fim de fiscalizar a execução dos serviços contratados.

2.2. ALIMENTAÇÃO – a Contratada deverá fornecer as 03 (três) refeições principais, sob orientação de nutricionista e de acordo com os padrões de higiene e saúde normatizados pela Divisão da Vigilância Sanitária.

2.2.1. A CONTRATADA deverá servir café da manhã e almoço, com cardápios variados sob orientação de nutricionista.

2.2.2. A CONTRATADA fica desobrigada a fornecer complementos vitamínicos.

2.3. TRANSPORTE – serviço de traslado dos pacientes da casa de apoio até os hospitais, clínicas, Região Metropolitana, inclusive Hospital Angelina Caron de Curitiba/PR, e vice-versa com antecedência razoável ao horário marcado para o atendimento, evitando-se longo tempo de espera.

2.3.1. A CONTRATADA ficará responsável pelo transporte dos pacientes que deverão estar no local de atendimento dentro do horário agendado, sem qualquer custo adicional.

2.3.2. A CONTRATADA deverá dispor de veículos devidamente registrados e cadastrados para a execução do transporte de passageiros, conforme exigências, regulamentação e autorização pela URBS (Urbanização de Curitiba/PR).

2.3.3. Os condutores dos veículos deverão possuir certificação para atuarem no transporte coletivo.

2.3.4. Os veículos deverão estar segurados, inclusive possuir seguro para passageiros.

2.3.5. A contratada deverá dispor também de veículo (s) com acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

2.3.6. Os veículos utilizados para a prestação dos serviços deverão ser novos ou seminovos em bom estado de conservação.

2.3.7. Para casos especiais, como pacientes em situação de risco e/ou debilitados, o serviço de transporte deverá ser diferenciado.

2.3.8. Fica vedado o embarque ou a solicitação de embarque de qualquer pessoa sem a autorização previa do município de origem do paciente.

2.3.9. Para o retorno dos pacientes ao município de origem é indispensável à apresentação da autorização do transporte por escrito, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, sem a qual não deverá ser permitido o embarque.

2.4. CONTROLE DE PACIENTES

2.4.1. O controle de pacientes será realizado através de planilhas, que serão enviadas via e-mail, de segunda a sexta-feira, com antecedência pelo CONIMS.

2.4.2. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATANTE, a qual se compromete a emitir relatório final para conferência por parte da contratada e posterior emissão da nota fiscal, conforme quantidades apresentadas.

2.4.3. Para os serviços executados, deverá a CONTRATADA enviar a CONTRATANTE os tickets diariamente para controle do faturamento.

2.4.4. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

2.5 DOS PACIENTES EM ISOLAMENTO

2.5.1. Oferecer leito com isolamento total, com banheiro e cozinha exclusivas para os pacientes que realizarem transplante e/ou por indicação médica.

2.5.2 Todos os serviços serão fiscalizados, e se apresentarem qualquer irregularidade deverão ser ajustados imediatamente, sem prejuízo para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO E NOTA FISCAL

4.1. A Contratante pagará à Contratada o valor unitário de R\$ 78,00 (setenta e dois reais) por diária (paciente).

4.1.1. Pacientes pós transplantes que necessitarem de quarto de isolamento o valor unitário passa a ser de R\$ 118,00 (cento e dezoito reais) por diária (paciente).

4.2. O pagamento se dará até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a competência da prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá a Contratada solicitar através de Solicitação ao Setor de Tesouraria da Contratante

4.2.1. Caso se verifique erro na Nota Fiscal o pagamento será susinado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da contratada.

4.3. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços efetivamente prestados.

4.4. Na eventualidade de atraso nos pagamentos serão aceitas reclamações em até 90 (noventa) dias após seu vencimento, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, expirar o prazo aqui estabelecido sem pleitear o respectivo pagamento, ocorrerá a preclusão de seu direito.

4.5. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será da Contratada, cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

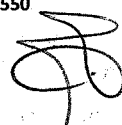
4.6. Somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente prestados.

4.7. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

4.8 A Contratada deverá emitir Nota Fiscal de Serviços, em conformidade com o relatório de faturamento disponibilizado pela Contratante, no mesmo CNPJ contratado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta. Inscrição Municipal: 247858.

4.9. No caso de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e deve-se cadastrar o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático no ato de sua emissão.

4.10 Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal de Serviços será encaminhada para liquidação e pagamento.





- 4.11. As retenções efetuadas na Nota Fiscal são de responsabilidade da Contratada, cabendo a Contratante apenas a conferência.
- 4.12. Em caso de erros na emissão da Nota Fiscal de Serviços a mesma deverá ser substituída ou anulada, conforme o caso, em no máximo 24 horas de sua emissão.
- 4.13. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior da competência da prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá a Contratada solicitar através de Solicitação ao Setor de Tesouraria da Contratante.
- 4.14. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.
- 4.15 A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **11 dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. O valor do presente instrumento inicialmente contratado poderá ser reajustado, após o período de 12 meses pelo índice do IPCA/IBGE.
- 6.2. O percentual do reajuste a ser aplicado deverá ser mensurado com base no último índice oficialmente divulgado.
- 6.3. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar os pagamentos, de acordo com as condições estabelecidas, exceto se houver atraso motivado pela CONTRATADA.
- 7.2. Comunicar a CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

- 7.3.** Fiscalizar a execução do contrato, sempre que julgar necessário, anotando em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e solicitar a contratada a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.4.** Prestar a contratada as informações e os esclarecimentos necessários a execução dos serviços contratados.
- 7.5.** Recusar o recebimento dos serviços que não estiverem em conformidade com o contratado.
- 7.6.** Enviar à contratada das segundas às sextas-feiras a relação de pacientes que serão encaminhados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Prestar os serviços na forma ajustada.
- 8.2.** Fornecer, sempre que solicitado pelo CONIMS, informações e esclarecimentos referente aos serviços contratados.
- 8.3.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços.
- 8.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto à execução dos serviços contratados.
- 8.5.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 8.6.** Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados dentro dos prazos e horários previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- 8.7.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta decorrentes da execução do presente contrato.
- 8.8.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 8.9.** Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA NONA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula doze, do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - VÍNCULO

- 10.1.** O presente contrato é intransferível, não podendo a contratada vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula décima terceira e seus subitens.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - QUALIDADE

- 11.1.** A contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo, aplicando-se no que couber o Código



de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

12.1.1. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no contrato de prestação de serviços, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização;

12.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço;

12.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada;

12.1.4. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA;

12.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente;

12.2. A rescisão contratual poderá ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.2.2. Amigável mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

12.2.3. Em caso de rescisão contratual ou término do contrato o pagamento será realizado após o fechamento da última competência em até 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

13.1.1. Advertência.

13.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

13.1.2.1. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

13.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

14.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

14.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro privilegiado da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 11 de dezembro de 2020.



CLEOMAR DEL GASPARIN
CONTRATADA

ALTAIR JOSE
GASPARETTO:473
31330900

Assinado de forma digital por
ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.12.11 15:23:28
-03'00'

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA
VARDANEGA
PERICO:07973492941

Assinado de forma digital por
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941
Dados: 2020.12.11 15:39:34 -03'00'

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:8400
0384953

Assinado de forma digital
por SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:84000384953

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANTIDADE ATENDIMENTO (12 MESES)	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Atendimento de apoio/diária	Diária	23.258	78,00	1.814.124,00
2	Atendimento de apoio/diária (em isolamento)	Diária	2.160	118,00	254.880,00
TOTAL DO CONTRATO				2.069.004,00	

